

ORÇAMENTO DE ESTRANGEIROS

DISCURSOS
PRONUNCIADOS NO SENADO

PELOS

EXMS. SRS.

AFFONSO CELSO

E

BARÃO DE COTEGIPE

(PRESIDENTE DO CONSELHO E MINISTRO DE ESTRANGEIROS)



RIO DE JANEIRO

IMPrensa NACIONAL

1887

ORÇAMENTO DE ESTRANGEIROS

12
10
50,00

DISCURSOS
PRONUNCIADOS NO SENADO

PELOS

EXMS. SRS.

AFFONSO CELSO

E

BARÃO DE COTEGIPE

(PRESIDENTE DO CONSELHO E MINISTRO DE ESTRANGEIROS)



RIO DE JANEIRO

IMPRENSA NACIONAL

1887

2451-87

A
338.918108
A257
1887
2

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Este volume acha-se registrado
sob número 113-f
do ano de 1974



Sessão de 10 de Agosto de 1887

Orçamento de Estrangeiros

O Sr. Affonso Celso:— Escuso dizêr, Sr. presidente, que, tomando a palavra neste debate, não venho impugnar o projecto de despezas do Ministerio de Estrangeiros, por cuja approvação opinei como relator da commissão de orçamento.

E' meu intento prevalecer-me dos estylos da casa, para tratar de uma questão referente ao mesmo ministerio, que julgo importante, e na qual entrarei sem mais preambulo.

Sabe o Senado que as medidas prophylacticas adoptadas pelo governo para preservar o Imperio da epidemia do cholera-morbus, que infelizmente desenvolveu-se em alguns pontos da Europa, e entre os nossos vizinhos do Rio da Prata, provocaram queixas e reclamações da parte destes, perante o nobre Presidente do Conselho.

O relatorio da repartição distribuido às Camaras, na presente sessão legislativa, nenhuma palavra diz, entretanto, a esse respeito.

Não estranhei o facto, e nem me pareceu elle digno de censura, por julgal-o devido a uma consideração de conveniencia internacional ou diplomatica, como queiram chamal-a.

Pensei, e o nobre Ministro dignar-se-á esclarecer-me, que a reserva guardada por S. Ex. vinha de estarem ainda pendentes as reclamações formuladas a este respeito, pois que, em regra geral, as questões desta ordem difficultam-se e complicam-se, quando entregues á publicidade, e portanto aos commentarios de todos, antes de serem definitivamente resolvidas.

Si este foi, realmente, o motivo do silencio do relatorio, não ha sinão que lo oval-o. Eu proprio, que não tenho a responsabilidade do governo, não me animaria a aventar o assumpto, si a chancellaria argentina não me tirasse todos os escrúpulos que far-me-iam hesitar.

Na *Memoria* ou relatorio que o ministro das relações exteriores da republica apresentou ao congresso nacional que lá está funcionando, encontro, não só uma exposição do governo, como as notas trocadas, até recente data, entre elle e a sua legação nesta Côte sobre essa materia.

Entendo que esses documentos officiaes que aqui tenho (*mostrando*) não podem passar despercebidos, exigem ponderações, que me proponho fazer succintamente, de par com algumas perguntas ao honrado Presidente do Conselho.

Abster-me-ei, entretanto, si S. Ex. achar que ha nisto qualquer prejuizo ou embargo para o serviço publico.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*): — Não, senhor.

O SR. AFFONSO CELSO:—Bem; começarei lendo o que escreveu o ministro de relações exteriores, e é o seguinte (*lé*):

« Em razão do apparecimento do cholera no territorio da capital e seu desenvolvimento em algumas provincias, o governo do Brazil, por acto de 12 de Novembro de 1886, declarou fechados os portos do Imperio ás procedencias do Rio da Prata, devendo sómente desembarcar

nos lazaretos os passageiros e cargas destinados ao paiz, afim de serem desinfectadas estas e submittidos aquelles à quarentena de rigor.

« No dia seguinte expediu-se outro acto prohibindo a entrada nos portos nacionaes de varios artigos, inclusive a carne salgada de procedencia argentina e oriental.

« Nosso representante diplomatico no Rio de Janeiro communicou pelo telegrapho as resoluções adoptadas, chamando a attenção para os prejuizos que com a clausura absoluta, imposta á importação de carnes, ia-se causar á industria nacional.

« Logo que na Republica soube-se dessa prohibição, os saladeiristas da costa do Uruguay apresentaram-se ao governo, impetrando sua intervenção para conseguir-se das autoridades brazileiras a modificação de uma medida reciprocamente prejudicial, tendo em vista que nas margens do Uruguay, onde existem os principaes estabelecimentos desse genero, não se manifestara a epidemia, conservando-se immunes os departamentos do littoral.

« Em data de 7 de Janeiro, não obstante as ordens que já tinha o nosso ministro para promover a attenuação das disposições indicadas, foram-lhe transmittidas novæs instrucções, acompanhadas da representação dos saladeiristas, afim de que solicitasse confidencialmente do governo imperial a modificação que pediam estes industriaes.

« Fundando-se a representação na supposição de que as carnes procedentes do Estado Oriental podiam ser recebidas, mediante certa regra prophylactica, segundo os termos do art. 3º do decreto de 13 de Novembro, a legação ponderou que essa clausula fora annullada por acto de 9 de Dezembro, não tendo cabimento a reclamação por este motivo, desde que a prohibição de importar carnes no Imperio applicava-se a todas as proveniencias do Rio da Prata.

« As proporções que tomara a epidemia em algumas

provincias e na cidade do Rosario, difficultavam no começo do anno uma reclamação mais energica em defesa dos interesses da industria argentina, e a observancia de *compromissos internacionaes vigentes*, que eram esquecidos (*que parecen olvidados*.) ao adoptar medidas *que não parecem autorisadas por nenhum precedente*.

« Mas, quando a epidemia desapareceu completamente de todos os pontos em que se manifestara, sem que durante esse tempo se fizesse sentir nas costas do Uruguay, nem se propagasse na cidade de Buenos-Ayres, por ter estado localisada na Boca do Riachuelo, o Ministerio das Relações Exteriores pediu uma declaração official do estado da enfermidade reinante ao ministerio do Interior, para resolver convenientemente.

« A resposta do Sr. Ministro, scientifica e explicita, revelou, em data de 10 de Março ultimo, que a epidemia do cholera que houvê em mezes anteriores havia terminado, que só podia dizer-se ter ella reinado na cidade do Rosario, na de Mendoza e na de Tucuman; que de todas essas cidades desaparecera completamente, podendo-se assegurar aos agentes diplomaticos e consulares que naquella data não existia epidemia de cholera na Republica.

« Tendo desaparecido a epidemia, desaparecia tambem a causa das medidas prophylacticas adoptadas pelas autoridades sanitarias do Imperio, não restando razão para prolongal-as além de uma prudente observação, quanto aos navios procedentes de portos argentinos, maxime daquelles que receberam seus carregamentos em pontos não contaminados.

« Consequentemente, na mesma data communicou-se telegraphicamente á nossa legação que já não existia nenhuma epidemia na Republica e que si o governo imperial ainda mantinha os enunciados decretos, abandonasse a fórma confidencial e proseguisse a promover a admissão

das carnes salgadas, reclamando oficialmente contra a clausura absoluta que se lhes havia imposto; porquanto *si esta continuasse motivo fundado haveria para consideral-a como hostilidade injusta a uma de nossas primeiras industrias, e como esquecimento de compromissos internacionaes sobre o livre commercio entre os dous paizes.*

« Por comunicação de 12, abundando em considerações scientificas que combatem a inoportunidade das *medidas exageradas com que assignalou-se a autoridade sanitaria do Imperio*, ampliando-se aquellas instrucções, recommendou-se ao nosso representante, que limitasse a reclamação a dous pontos: 1º, a derogação da resolução que fechou os portos do Brazil para as carnes salgadas da Republica; 2º, a admissão das que tivessem sido preparadas antes ou durante os casos do cholera, que proçocaram aquella medida; cumprido-lhe fazer *sciente de que a continuação immotivada das disposições vigentes não poderia deixar de ser considerada como acto inamistoso, que debilitaria as boas relações commerciaes existentes.*

« Apresentada a reclamação em 26 de Abril, nosso representante adduziu em defesa dos interesses argentinos todas as considerações que a clausura adoptada suggeria, em presença da situação favoravel da saude publica nos portos nacionaes, e especialmente a respeito da inocuidade da *carne salgada*, que *em caso algum pôde julgar-se propicia á incubação e desenvolvimento dos germens do cholera.*

« Em apoio desta affirmação citou as autorisadas opiniões do Dr. Koch, que sustentou não ser o sal agente proprio para propagar o microbio cholericico, e corroborando esta demonstração com as experiencias chemicas ultimamente realizadas em Montevidéo pelo Sr. Arechavaleta, que evidenciaram as propriedades da carne salgada contrarias á propagação do referido germen, concluiu

por pedir a modificação dos decretos alludidos, que formam a base da reclamação.

« O ministerio, logo que teve conhecimento dos termos em que foi apresentada a reclamação, approvou o procedimento do nosso representante, por encontrar expostas nesse documento as idéas apontadas nas instrucções, em defesa dos interesses economicos da Republica, affectados por disposições desusadas sob o duplo aspecto dos principios scientificos e das praticas quarentenarias.

« Os documentos adiante publicados explicam a marcha que seguiu esta reclamação até obter-se que o xarque seja recebido nos portos brasileiros a contar de 1 de Agosto proximo, *resolução que o governo entendeu não poder aceitar em silencio.*

« Devo trazer ao conhecimento do congresso, que nesta questão os governos argentino e oriental actuaram de accôrdo, visto que a attitude do governo imperial feria uma das principaes industrias dos dous paizes, no seu conceito, *sem razão alguma que justificasse tão desusado proceder durante a epidemia, e muito menos depois que ella desapareceu completamente.*»

Como o Senado vê, Sr. presidente, as apreciações que assim faz o Ministro das Relações Exteriores da Republica, em documento official e solemne, acerca do procedimento do governo imperial, nada têm de agradaveis, porquanto accusa-nos: 1º, de adoptarmos medidas exageradas, sem precedentes nas praticas quarentenarias, e sem motivos que as pudessem justificar, durante a epidemia e muito mais depois de extincta ella; 2º, de hostilisarmos injustamente uma das primeiras industrias argentinas, com esquecimento até de compromissos internacionaes, que garantem o commercio livre entre os dous paizes.

Nem só isso: S. Ex. faz saber que a resolução tomada, depois da reclamação de seu agente nesta Córte, de não serem admittidas as carnes salgadas de procedencia

platina, sinão a contar de 1 do corrente mez,— não podia ser aceita em silencio pelo seu governo.

Disse que taes apreciações eram pouco agradaveis ; accrescentarei apenas — inteiramente gratuitas e descomedidas, porque as questões internacionaes devem ser discutidas com toda a moderação, maxime quando se suscitam com referencia a nações limitrophes, unidas por interesses communs de tamanha importancia, como os que nos ligam á Confederação Argentina, e que não poderão ser bem consultados, nem quanto a nós, nem quanto a ella, si não vivermos na mais perfeita cordialidade.

Inquestionavelmente, porém, eu estaria autorisado a qualifical-as por outra fôrma, porque — sem fallar nos sentimentos mesquinhos, que é mister emprestar-nos para suppor que injusta e infundadamente movamos hostilidade á principal industria de um paiz vizinho, e amigo,— contra o que todos protestamos,— attribuir a uma nação que se preza, como o Brazil, de cumprir religiosamente a sua palavra empenhada, a violação de compromissos solemnes,— é aggraval-a, tanto quanto se agrava a um homem de brio, lançando-lhe em rosto a increpação de desleal e fementido. (*Apoiados.*)

O SR. NUNES GONÇALVES:— Ha ahi uma injuria ; uma insinuação bem offensiva.

O SR. AFFONSO CELSO:— Ha ainda mais alguma cousa. (*Apoiados.*)

O SR. BARÃO DE MAMORÉ:— Não é exacto isso.

O SR. AFFONSO CELSO:— Não é exacto o que diz o ministro argentino, ou o que estou expondo ?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ:— O que não é exacto é que os argentinós não tenham lançado mão de medidas vexatorias.

O SR. AFFONSO CELSO:— Certamente ; depois tratarei disso. 6

Mas, Sr. presidente, menos agradável ainda é o que consta da nota que o Sr. Quirino Costa dirigiu á legação desta Côrte, ordenando-lhe que entabolasse, por via official, a reclamação até então tratada confidencialmente.

Não lerei toda essa nota, que tem a data de 12 de Março, porque é extensa, mas sim alguns trechos.

« *Ministerio das relações exteriores.* — Buenos-Ayres, Março 12 de 1887. — Sr. Ministro. — Pelo meu telegramma de 10 do corrente, foi V. Ex. informado da nova direcção que o poder executivo da Republica resolveu se dê á reclamação que V. Ex. promove perante o governo imperial, a respeito da clausura dos portos brasileiros para as carnes salgadas ou *xarque* preparadas na Republica antes do cholera ou que agora se preparem.

« Communiquei á legação do Brazil e aos demais representantes estrangeiros aqui acreditados o conteúdo da nota que me dirigiu o Sr. Ministro do Interior, participando que na actualidade não existia epidemia alguma na Republica.

« Hoje, portanto, a clausura dos portos desse paiz para um genero de consumo como o xarque, que constitue uma de nossas primeiras industrias, si anteriormente foi uma medida exaggerada como meio de defesa, seria intoleravel para nós, ligados como somos ao Brazil por estipulações internacionaes que estabelecem franquezas de trafico para ambos os paizes.

« E' verdade, Sr. Ministro, *que os governos têm perfeito direito de adoptar medidas de precaução contra as invasões epidemicas, e o da Republica mesmo delle tem usado* : porém, sempre conciliou-o com o dever de não prejudicar, sem necessidade, os interesses commerciaes de povos amigos. *Jámais empregou um rigorismo inutil, nem buscou obter vantagens, aproveitando momentos angustiosos, quando outras nações, e entre ellas o Brazil, têm sido açõitadas por alguma epidemia.*

« No Brazil, a febre amarella apparece todos os annos, e em presença deste mal permanente alli, donde por vezes nos tem vindo, o governo argentino não pretendeu, nem sequer pensou buscar algum desses mal entendidos proveitos que *consistem em procurar a queda ou ruína de alguma industria analoga de outro país, com o proposito de prejudicar os interesses de uma nação amiga.*

« Esse governo não se arreceiou de admitir a introdução de outros productos: *temeu-se, entretanto, do que é mais inoffensivo, porém fere uma de nossas primeiras industrias.*

« Não bastaram para as carnes salgadas as medidas de precaução adoptadas para outros productos, posto que salgadas como se exportam são as menos aptas para a transmissão de microbios, segundo affirma o homem mais competente nessa materia. Para ellas foi indispensavel a clausura absoluta, sem levar-se em conta a conducta recente do governo argentino que estabeleceu uma differença nos direitos (*en el aforo*) do mate brasileiro em relação ao do Paraguay, beneficiando o primeiro e attendendo assim ao pedido do governo imperial.

« Parecia que essa attitude eliminava qualquer razão para fazer-se uso da lei de represalias, elaborada pelo parlamento brasileiro por motivo da de alfandegas sancionada em 1885 pelo congresso argentino; porém, o governo argentino vé que, sob uma nova fórma ou com um *novo pretexto, hostilisa-se um ramo principal do seu commercio.* »

.....
« V. Ex. deve invocar estes prejuizos da industria argentina para robustecer a justiça da reclamação formulada de conformidade com o telegramma citado.

« A clausura não póde ser aceita desde que não se basêa em uma causa real.

.....

« A Republica Oriental e esse Imperio adoptaram medidas cujo rigor não estava justificado pela marcha do mal nesta cidade, ponto principal e talvez o unico que, por suas communicações diarias com o exterior, podia ter inspirado receios no caso de epidemia.

« Nas cidades e outros pontos do littoral os casos foram isolados e sem importancia, e no Rosario mesmo a epidemia foi curta e benigna, tendo desaparecido ha tempo.

.....

« No caso de não poder V. Ex. obter as duas soluções expressadas e de persistir esse governo em manter a situação actual, V. Ex. avisará pelo telegrapho. Si V. Ex. obtiver modificações a respeito do primeiro ponto, sem dar-se por satisfeito, communicar-o-á a este ministerio e esperará instrucções.

« Não deixará V. Ex. de insinuar a esse governo, em ultimo caso, quão sensivel seria ao da Republica *ver-se na necessidade de adoptar medidas que debilitariam nossas boas relações commerciaes, e indirectamente influiriam na estima que se professam os dous paizes tão intimamente ligados por interesses e sacrificios communs, e de cuja boa harmonia hão dado tantas provas.*

« Confiando no tino e intelligencia de V. Ex. as ultioridades desta reclamação, me é grato reiterar-lhe o meu particular apreço. — N. Quirino Costa. — A S. Ex. o Sr. Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Argentina no Brazil, D. Enrique B. Moreno. »

Assim, Sr. presidente, o Sr. Quirino Costa mantém a affirmativa de que as medidas sanitarias que puzemos em pratica offenderam convenções formaes, celebradas com o seu governo, e, reconhecendo aliás o direito perfeito que têm todas as nações de precaver-se contra a invasão de epidemias, — porque exercemos esse direito, — argue-nos de rigorismo inutil, e tanto mais extranhavel,

quanto sendo exactamente as carnes salgadas *producto inoffensivo*, mais exigentes fomos relativamente ao prazo da prohibição de sua importação do que com referencia a outros generos mais susceptiveis, mais proprios para a incubação e transmissão de microbios.

S. Ex. vai além: insinua que, por meio desse rigorismo desusado, inutil e illogico, procuramos tirar vantagens sobre a Republica, *em momentos angustiosos para ella*; e, não contente com isso, conclue ordenando á legação que, no caso de não obter prompta revogação dos actos do governo imperial, faça-lhe sentir que a Confederação ver-se-á na necessidade de adoptar por sua vez medidas que debilitariam as relações commerciaes e indirectamente *influiriam na estima reciproca dos dous paizes*.

Ora, senhores, isto em bom portuguez ou em bom hespanhol, quer dizer nada menos do que — *uma ameaça*.
(*Apoiados.*)

Sr. presidente, comprehendo perfeitamente que, correspondendo-se com o seu delegado em paiz estrangeiro, tenha um governo toda a franqueza na manifestação do seu pensamento, e deixe de empregar as reservas de que sóe usar-se no trato diplomatico.

Si, porventura, ao cabo de algum tempo, ao nosso conhecimento viesse occasionalmente esta nota, deveriamos sem duvida queixar-nos da injustiça com que somos julgados, mas não teriamos o direito de dar-nos por offendidos com as expressões de um ministro para com o seu subordinado, em correspondencia particular, intima, familiar, por assim dizer, na qual necessariamente cumpre que haja plena liberdade.

Mas, contra todos os estylos, pois que, como daqui a pouco veremos, não está finda a negociação relativamente ao xarque do Rio da Prata, o Ministro das Relações Exteriores transcreveu essa correspondencia em um documento solemne, destinado á maior publicidade, sabendo perfeita-

mente que viria ter às nossas mãos, e, portanto, que officialmente ficaríamos conhecendo o que a nosso respeito pensava, dizia e ordenava S. Ex. ao seu representante nesta Côrte!

Não podemos, conseqüentemente, deixar de levantar a offensa e indagar que intuitos teria S. Ex. com essa publicação. (*Apoiados.*)

Não posso, nem quero crer que cogitasse exercer desta arte pressão sobre nós, para melhor attingir a seus fins, isto é, alcançar que revogássemos desde logo a prohibição imposta á importação do xarque e impedir que de futuro se renove a providencia, porque S. Ex. conhece bem o Brazil, já residiu entre nós, e deve estar convencido de que a ameaça não é meio de obrigar-o a desistir de qualquer proposito. (*Apoiados, muito bem.*)

Sou levado a suppor, Sr. presidente, que esta publicação foi simplesmente inspirada pela necessidade de dar satisfação às classes interessadas nesta questão, que talvez accussem o ministro de indifferença, e no seu paiz são influentes e poderosas.

S. Ex. quiz talvez persuadir-as de que para poupar-lhes prejuizos, infelizmente resultantes das medidas que, no exercicio de nossa soberania, adoptámos, foi diligente e energico ao ponto de ameaçar o Imperio!

Como quer que seja, esta publicação não foi discreta e nem o governo, nem os representantes da nação brasileira podem permittir que em tal pé se colloquem e por semelhante modo se conduzam reclamações diplomaticas. (*Apoiados.*) A ameaça deve ter tido já resposta condigna, como o nobre Presidente do Conselho vai sem duvida informar-nos. (*Apoiados.*)

Não é difficil, Sr. presidente, ao que me parece, mostrar a improcedencia das razões allegadas pelo Ministro das Relações Exteriores no relatorio e nota a que estou alludindo.

Em primeiro logar não conheço, não me consta que tenhamos, com a Confederação Argentina ou qualquer outro paiz, convenção ou tratado que nos impeça de tomar as providencias que julgarmos necessarias para garantia da saude publica.

Não sei que o Brazil haja celebrado ajuste com quem quer que seja, obrigando-se a consentir no envenenamento da população do seu territorio, para não prejudicar a importação de generos estrangeiros. (*Apoiados.*)

Sei que temos com a Republica tratados de commercio e navegação, mas nelles não ha estipulação alguma que fosse transgredida pelas medidas prophylacticas ordenadas pelo governo imperial.

O que ahi se contractou foi que o commercio argentino exercer-se-ia comnosco e entre nós nas condições de perfeita igualdade com as nações mais favorecidas, para com todas as quaes resalvamos o direito soberano de estabelecer as cautelas fiscaes e sanitarias que nos parecessem acertadas.

O SR. DANTAS:— Todas as nações reservam.

O SR. AFFONSO CELSO:— Vamos adiante.

Em que se funda o Ministro das Relações Exteriores para qualificar de desusadas, desconhecidas, nunca praticadas, as medidas contra as quaes reclama ?

Consistirá, acaso, a innovação odiosa, não justificada nem pela sciencia nem pelo exemplo de outros povos, no fechamento dos portos a certos generos ? Mas que generos foram esses ? Exactamente os que em toda a parte, em todos os paizes do mundo são considerados como susceptiveis. Por exemplo, consulte-se o regulamento francez de 22 de Fevereiro de 1876 e reconhecer-se-á que os productos nelle classificados como susceptiveis são os mesmos mencionados na resolução de 13 de Novembro. Não se falla ahi, é certo, de carnes salgadas, mas de— *débris d'animaux*, — em que estão comprehendidas. 8

Porventura, nenhuma nação civilisada prohibiu por motivo de epidemia as communicações e o commercio tão severamente como nós ? Sem ir mais longe, eu limitar-me-ei a lembrar que no seio da Confederação Argentina, ultimamente, quando alli appareceu o cholera, ficaram absolutamente vedadas as communicações entre os pontos affectados e o resto do paiz, e que não ha muitos annos os portos do Rio da Prata foram fechados ao vapor *Matteo Bruzso*, que conduzia immigrants, fatalmente condemnados a uma morte horrorosa, si não se prestasse a fornecer-lhe carvão e viveres esta mesma nação, que S. Ex. accusa de esquecer as praticas dos povos cultos. (*Apoiados ; muito bem.*)

Mas, a carne salgada, argumentou S. Ex., não é vehiculo de microbios ; não é transmissora de miasmas, na opinião do Dr. Koch, a maior autoridade na materia, que provou não ser o *sal* agente proprio para propagar o bacillo choleric, ou *comma bacillus*.

E' obvio, porém, que o *sal* não é *carne salgada*. Uma solução concentrada de sal commum obsta, segundo os competentes, o desenvolvimento dos microbios em geral ; mas a *carne secca* não contém quantidade desse ingrediente que possa ser comparada a uma solução concentrada.

O grau de concentração influe tanto, que, tendo aquelle mesmo illustre profissional demonstrado que as soluções *fortemente acidas* são contrarias ao desenvolvimento do microbio, cultivou-o na batata, que é *acida*, mas não *fortemente acida*.

Demais, ainda elle proprio, para determinar o cholera experimentavel em animaes, introduzia-lhes no estomago uma preparação de *carbonato de soda*, que, em contacto com o acido gastrico, transforma-se em sal commum (*chlorureto de sodio*), e nesse meio especial fazia penetrar os bacillos do cholera.

E' tambem sabido que o Mediterraneo é mais rico de sal do que o Atlantico, e que de todos os portos banhados por aquelle mar é o de Marselha o de aguas mais saturadas.

Pois bem, Nicoti e Riestch, os maiores entusiastas de Koch, observaram a vitalidade maxima do germen cholérico nesses meios naturaes.

Por ultimo direi que, na lista das substancias desfavoraveis ao bacillo do cholera, organizada por Koch, não figura o sal.

Não sou profissional nestas materias, o Senado sabe-o, mas apresento estas observações com toda a segurança, em resposta á nota argentina.

Foram-me fornecidas por autoridade competentissima, o Sr. conselheiro Nuno de Andrade, digno inspector de saude dos portos.

Apoia-se tambem o Sr. Quirino Costa nas experiencias do Dr. Arechavaleta, de Montevideo. Por muito habil que seja este experimentalista, não tem ainda autoridade bastante para que suas opiniões sejam aceitas sem exame e verificação.

A's suas conclusões opponho o parecer em contrario do laureado medico brasileiro, conhecido e respeitado em todo o mundo scientifico, o Dr. Lacerda, que exprime-se nestes termos :

« Ha cerca de dous mezes enviou o Sr. Ministro do Imperio á Academia Imperial de Medicina, afim de tomar na consideração que merecesse, um pequeno relatorio impresso, assignado pelo Dr. Arechavaleta, de Montevideo, e dirigido ao Reitor da Universidade.

« No referido relatorio, pretendia o Dr. Arechavaleta provar, por meio de experiencias suas, que o *comma bacillus*, supposto agente productor do cholera asiatico, não póde viver na carne secca ou *tasajo* e que a condição organica inherente á carne secca, que obsta a desen-

volver-se alli o dito microbio (*comma bacillus*), é a reacção acida da carne.

« Encarregado pela Academia de examinar o valor scientifico das conclusões do relatorio, apresentei por escripto o meu parecer, no qual fiz ver que a negação do desenvolvimento de *comma bacillus* na carne secca, attestada pelo Dr. Arechavaleta, carecia de confirmação experimental.

« Si a attestação procedesse de autoridades como Koch ou Pasteur, *a priori* seria licito consideral-a verdadeira; mas a falta de autoridade, como bacteorologista, do Dr. Arechavaleta, impunha-nos reservas, que só poderiam desaparecer diante de resultados identicos obtidos por verificação propria. O argumento invocado pelo Dr. Arechavaleta de ter a carne secca *reacção acida*, não tem grande valor; porquanto o que Koch provou, e todos quantos o seguiram nessas pesquisas confirmaram, foi que nos *meios acidos*, cuja acidez é devida a *acidos fortes inorganicos*, como o chlorhydrico ou sulfurico, o *comma bacillus* não se desenvolve; a conclusão de Koch, porém, não se estendeu aos *acidos organicos*; antes, ao contrario, elle verificou que o *comma bacillus* cultiva-se bem na batata que *tem reacção acida*, devido a um *acido organico*, o *acido malico*.

« Ora, parecendo certo que a acidez da *carne secca* é devida ao *acido sarcolactico*, *acido organico*, tirado de facto da reacção acida da carne secca, devera ser antes *favoravel* do que contrario ao desenvolvimento do *comma bacillus*.

« Portanto, a meu ver, as experiencias realizadas em Montevidéo não autorisam a concluir que a carne secca não possa tornar-se um vehiculo do *germen cholericogeno*.

« Eis a summa do parecer apresentado á Academia.—
J. B. Lacerda, presidente da Secção Medica. »

Folgo de reconhecer, Sr. presidente, que o illustre representante argentino junto a nós acreditado, dando cumprimento ás ordens do seu governo, procedeu com toda a correcção.

A nota que passou ao Gabinete Imperial é habilmente lançada e não contém as inconveniencias que assignalei nas communicações do Ministro das Relações Exteriores. E' a seguinte (lê):

« *Legação argentina.* — Petropolis, Abril 16 de 1887. — Sr. Ministro. — Recebi instrucções do meu governo para reclamar (*recobar*) do governo imperial a modificação do decreto expedido por S. Ex. o Sr. Ministro do Imperio em data de 24 de Março ultimo, e rogo a V. Ex. queira permitir adduzir as razões que o governo argentino tem para formular a sua indicação.

« O cholera appareceu na capital da republica nos ultimos mezes do anno passado, e depois de fazer algumas victimas em certa classe social de Buenos-Ayres, passou ao interior da Republica e tomou caracter epidemico no Rosario, Cordoba, Tucuman e Mendoza.

« No resto do paiz deram-se casos isolados, ficando felizmente immunes os pontos da costa entreriana do Uruguay, onde, como é notorio, acham-se estabelecidos os saladeiros argentinos.

« O governo imperial expediu successivamente os decretos de 3 e 13 de Novembro e 11 de Dezembro do anno passado, subsistindo até ao dia 18 de Março do corrente anno a prohibição absoluta de introdução das carnes salgadas da Republica e a quarentena de rigor de 15 dias.

« O decreto de 18 reduziu a quarentena a oito dias, que é o maximo autorizado pelo regulamento imperial da saude publica, quando se trata de medidas preventivas contra o cholera, e submetteu á consulta do Conselho Superior de Saude Publica o ponto referente á admissão das carnes salgadas. 9

« A 23, depois de ouvido o conselho, o Ministro do Imperio expediu a resolução que fixa tres mezes, a contar do dia em que as autoridades imperiaes declarem limpas as procedencias argentinas, para receber os alludidos productos.

« Tive a honra de participar a V. Ex., em nota especial, que as autoridades argentinas concedem carta limpa aos navios que sahem dos nossos portos por considerarem extincta a epidemia, e, ainda quando depois do dia 10 de Março se haja manifestado alguns casos isolados, elles não constituem propriamente um estado epidemico que exija medidas de rigor, como a quarentena de oito dias.

« Entre a quarentena maxima a que se referem os arts. 151, 152 e 153 do regulamento sanitario e a quarentena de observação prescripta pelo mesmo, ha muitos graus, e o meu governo acredita que não ha razão technica que justifique o rigor exagerado que ainda se applica aos navios procedentes da Republica. Veria por isso com agrado que o governo imperial, no uso do absoluto direito que tem para tomar as suas medidas sanitarias, resolvesse a cessação da quarentena de rigor, hoje vigente.

« As medidas sanitarias, que variam segundo o pais que as applica, não estão, desgraçadamente, sujeitas a preceitos fixos, fundamentaes, universalmente applicados e respeitados, e ao contrario sujeitos ao criterio de cada governo e ás vezes são dictadas sob a pressão de circumstancias transitorias, ou pelo panico que se apodera das pccoções e, reflectindo na imprensa, exercem influencia nos actos officiaes.

« Por essa razão as medidas sanitarias chegam até a suspender os effeitos dos contractos internacionaes, ficando á prudencia dos homens de Estado proceder de maneira tal, que aos rigores de um flagello como a epidemia não accresçam os grandes inconvenientes, que poderiam provir, de infracções de tratados solemnes, cujo cumprimento fiel repousa na honra das nações.

« Por essa razão, o governo argentino, que se vira obrigado desde a horrivel epidemia da febre amarella, que affligiu Buenos-Ayres em 1871, a impor observação quarentenaria ás procedencias do Brazil, não tocou nunca em nenhum dos valiosos productos da industria brasileira que consomem os mercados argentinos.

« Estabeleceu, sim, medidas de precaução para os passageiros, equipagens e cargas, detendo-se sempre ante a idéa de prejudicar qualquer industria de um paiz amigo como o Brazil, com o qual é chamado a viver em perfeita harmonia, porque assim o exigem os interesses communs e fundamentaes, infinitamente mais elevados do que os pequenos interesses de accidente. Tanto o governo argentino como o do Brazil têm tido especial cuidado em defender suas medidas sanitarias com razões scientificas que justificarão o seu rigor.

« Nas emergencias actuaes, V. Ex. tem visto a attitude do governo argentino reflectida na do abaixo assignado. Tenho-me limitado a conferenciar particularmente com V. Ex. sem intentar perturbar sua acção com actos officiaes que não seriam discretos, enquanto a Republica se achava sob a ameaça da epidemia.

« Perante o decreto que prohibia a introdução de carnes salgadas, formulei observações confidenciaes, sustentando não poder provar-se que as carnes preparadas com sal sejam susceptiveis de conter o germen de qualquer epidemia, e citei em meu apoio um exemplo e uma autoridade: o exemplo é o occorrido em 1868 e 1869 perfeitamente analogo ao que hoje occorre.

« Declarado o cholera-morbus asiatico na Republica Argentina e no Paraguay, as autoridades do Imperio não decretaram medida alguma contra as carnes do Rio da Prata; ellas continuaram a ser consumidas no Brazil, e não se deu nenhum caso suspeito siquer de epidemia reinante no sul.

« A autoridade que cito em abono das minhas idéas é a primeira do mundo : é Koch, o chefe da theoria microbiana, que assegura não poder nunca o sal servir como conductor do microbio, e o telegrapho acaba de communicar-nos que em Montevidéo fizeram-se experiencias repetidas e felizes, que confirmam plenamente as opiniões daquelle sabio.

« E apezar desta convicção, que é tambem a convicção do meu governo, V. Ex. viu que, emquanto o cholera pôde ser um perigo para a saude publica no Imperio, limitei minhas reclamações aos termos amistosos de reflexões privadas.

« Apresento a V. Ex. estas considerações para fortalecer a razão desta nota e demonstrar a opportunidade da sua apresentação.

« O decreto cuja revisão insinuo marca o prazo de tres mezes para a admissão das carnes salgadas. Vencido este prazo as carnes serão recebidas em qualquer porto do Imperio, sem fumigação prévia, sem medida prophylactica alguma. Isto demonstra que a carne necessitou de tres mezes para tornar-se inoffensiva.

« Não é que eu conheça razão alguma prophylactica que estabeleça esse periodo para a incubação do microbio do cholera. Por que em logar de tres mezes não se fixa o prazo marcado pelo mesmo criterio scientifico que elevou a 15 dias a quarentena de rigor?

« Si julgou-se sufficiente a imposição de 15 dias para as pessoas, justo e logico é que, desaparecido o cholera e declaradas limpas as procedencias da Republica Argentina, se fixe o mesmo termo de 15 dias para a admissão das carnes.

« O periodo marcado pela sciencia para a incubação do microbio do cholera é de sete dias; por isso a quarentena que marca o regulamento sanitario é de oito.

« Si os couros salgados vão ser recebidos livremente

é de justiça recebê-los depois do periodo maximo marcado pela sciencia e pela pratica.

« Taes são, Sr. Ministro, as razões em que se funda o governo argentino para esperar do governo imperial um acto que servirá para tornar mais fortes os laços da sincera e leal estima que hoje os vincula.

« Reitero ao Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros as seguranças de minha distincta consideração.—*Enrique B. Moreno.*—A S. Ex. o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros, Barão de Cotegipe. »

Chamo a attenção do Senado para os topicos em que o Sr. D. Enrique Moreno, reconhecendo que as medidas sanitarias variam segundo o paiz que as applica, e não estão sujeitas a nenhuns preceitos fixos, fundamentaes e universalmente applicados, antes dependem do criterio de cada governo, vai ao ponto de declarar que ellas chegam muitas vezes a suspender os effeitos de contractos internacionaes.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR : — Esta é a verdadeira doutrina.

O SR. AFFONSO CELSO : — Sem aceitar completamente a theoria, a que faço restricções, eu direi que, si em verdade tivéssemos, como sem razão pretende o governo argentino, estipulações que nos coartassem o direito de determinar medidas prophylacticas, as insuspeitas palavras do seu representante aqui seriam a justificação completa do nosso procedimento. (*Apoiados.*)

A' excepção de um, que passo a tomar em consideração, os argumentos adduzidos pelo Sr. Moreno são os que apresentou o Sr. Quirino Costa e já refutei.

A razão nova por S. Ex. allegada é que, tendo o governo brasileiro marcado 15 dias á quarentena dos passageiros, não ha logica nem justiça estabelecendo-se o prazo de tres mezes para o recebimento de mercadorias, pois que em ambos os casos devia prevalecer o mesmo criterio scientifico, que fixou nos ditos 15 dias o tempo maximo da incubação do mal.

O argumento confunde cousas diversas. A quarentena das pessoas tem por fim verificar si trazem a molestia incubada. A sua detenção nos lazaretos é regulada pela maxima demora que pôde ter a enfermidade em manifestar-se.

A quarentena das carnes, porém, destina-se a expurgal-as dos microbios ou germens que possam produzil-os no organismo humano, contaminando-o.

A expurgação consiste na desinfecção, que opera-se pela acção do calor ou pela de meios chimicos.

Mas a carne secca exposta à acção do calor *torra-se*; submettida à acção chimica, *envenena-se*; só o termo pôde desinfectal-a.

Marcar para ella os 15 dias exigidos para os homens, seria convertel-a em um ser vivo, capaz de *adoccer*, o que seria absurdo. Desde que não ha igualdade de condições, os prazos não podem ser os mesmos.

A resposta dada pelo Sr. Ministro de Estrangeiros á nota do Sr. Moreno limitou-se a participar-lhe que, conformando-se com o voto do Conselho Superior de Saude Publica, o governo imperial não podia attender á reclamação.

Transmittindo a noticia para Buenos-Ayres, o ministro argentino assim se exprimiu (*lê*):

« *Legação argentina.*— Rio de Janeiro, Junho 11 de 1887.

« Sr. Ministro.— Junto á presente tenho a honra de elevar ás mãos de V. Ex. a traducção da nota que passou-me hontem o Ministro dos Negocios Estrangeiros, communicando-me a resolução definitiva do assumpto carnes.

« V. Ex. conhece já por minhas communicções telegraphicas e pela minha correspondencia confidencial o que esta legação fez para obter uma solução favoravel na negociação que lhe foi commettida.

« Tudo foi inutil, e desgraçadamente o governo imperial esqueceu-se, no prosequimento deste assumpto, dos

principios de direito e das regras de fôrma que usam as nações, na gestão das questões internacionaes.

« V. Ex. conhece o texto das notas passadas por esta legação, reclamando o cumprimento dos tratados que asseguram a liberdade do commercio, e pôde ver tambem que o actual gabinete não deu uma só razão que justifique seu insolito proceder.

« Nos ultimos dias da negociação, tanto o Sr. Ministro Oriental como eu, *recebemos seguranças officiaes de que o prazo seria reduzido*, e empregaram-se os meios possiveis para que essas promessas solemnes fossem cumpridas. Tudo foi inutil.

« Os valiosos interesses do commercio platino, a cordialidade das relações entre as Republicas do Prata e o Imperio do Brazil, *tudo foi sacrificado a interesses de outra ordem.*

« Resta-nos, agora, *tomar medidas que nos ponham a coberto mais tarde de actos como os praticados, e com esse intuito terei a honra de participar brevemente a V. Ex. o resultado de meus estudos.*

« Reitero a V. Ex. as seguranças da minha distincta consideração.— *Enrique B. Moreno.*— A S. Ex. o Sr. Ministro das Relações Exteriores, Dr. D. N. Quirino Costa. »

O nobre Presidente do Conselho concordará em que neste officio ha mais de um ponto que demanda explicações.

O Sr. Moreno assevera ter recebido *seguranças officiaes* de que seria attendido, confirmando por essa fôrma o que já havia revelado anteriormente em officio de 26 de Março.

Depois de annunciar que tinham sido até então inuteis todos os seus esforços, assim como os do Sr. Sagastume, para conseguirem a suspensão das medidas tomadas, escreve :

« Alguns ministros de Estado, convencidos pela incontestabilidade dos nossos argumentos, nos haviam manifestado suas opiniões favoraveis á idéa de estabelecer-se

17

uma quarentena razoavel ás carnes, e terminar-se assim o conflicto. *Porém, foi tudo inutil.* »

Que ministros foram esses, que enchiam de esperanças ao argentino e não cumpriram a promessa?

Pela minha parte, Sr. presidente, confesso que laboro em duvida cruel; porquanto, si não posso crer em tanta facilidade e indiscrição, por outro lado não posso tambem suppor que affirmasse uma inverdade tão distincto cavalheiro: não é capaz disso.

Espero que o nobre Presidente do Conselho livrar-me-á dessa duvida.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Eu responderei.

O SR. DANTAS:— Deve haver um *qui pro quo*.

O SR. AFFONSO CELSO:— O Sr. Moreno assevera que as promessas, as seguranças dadas, as altas conveniencias do commercio e dos consumidores, tudo, emfim, *foi sacrificado a interesses de outra ordem*.

Estes *interesses de outra ordem* não podem ser outros, seguramente, sinão os da saude publica, pois que diversos absolutamente não tiveram, nem teriam nunca, influencia no animo do governo. (*Apoiados.*)

Mas, accrescentou S. Ex.: *resta-nos tomar medidas que nos ponham a coberto mais tarde de actos como os praticados, e com esse intuito terei a honra de participar brevemente a V. Ex. o resultado dos meus estudos.*

Este período merece attenção. Os actos contra os quaes o representante da republica quer resguardar-se no futuro são as medidas prophylacticas, isto é, aquellas que S. Ex. mesmo reconhece estar o governo brasileiro em seu pleno direito adoptando, sempre que julgar acertado.

Como, pois, coarctar-nos esse direito soberano? Que meios suggeriu-lhe o estudo que estava fazendo e em breve concluiria?

Sabe já o governo que medidas propoz S. Ex.? Na affir-

mativa, convem que o Parlamento seja esclarecido para deliberar ; si, porém, ainda não as conhecer, parece que seria opportuno pedir explicações.

Occupar-me-ei de um ultimo documento annexo à *Memoria* argentina ; é este (*lê*):

« *Telegramma.* — Buenos-Ayres, Junho 23 de 1887.— Ao Sr. ministro argentino.— Em resposta à sua nota de 11 do corrente, recordo a V. Ex. que os governos argentino e oriental resolveram proceder de accôrdo na reclamação referente à introdução de carnes salgadas.

« O governo argentino não *pôde aceitar*, como solução adequada às praticas internacionaes e tratado de commercio vigente com o Imperio, a resolução adoptada, porquanto prejudica os interesses da industria nacional por uma fôrma desconhecida e arbitraria.

« Pondo-se V. Ex. de accôrdo com o ministro oriental, que terá recebido instrucções a esse respeito, responderá à precitada nota, deixando estabelecido que o governo argentino *não aceita essa resolução como accorde às ditas estipulações, nem conforme às boas relações dos dous paizes.* Saúdo a V. Ex.— *N. Quirino Costa.* »

Daqui concluo, e todos concluirão igualmente, que ha outra nota expedida pelo Sr. Moreno ao governo imperial, e de recente data, intimando a não *aceitação* pelo da republica da solução dada, protestando ou reclamando ; — nota que estava pendente ao ser apresentada a memoria, si é que o não está ainda agora.

Creio não haver impertinencia nem indiscrição da minha parte, perguntando ao nobre Presidente do Conselho o que ha a este respeito, pois, à vista das publicações argentinas, já não pôde haver reservas.

Outro assumpto, Sr. presidente. Li que o governo argentino entrou em accôrdo com o oriental para estabelecer um lazareto na ilha de Gorrite, sobre o qual exercessem as duas nações jurisdicção conjuncta. 13

O exercicio de soberania por parte dos argentinos em territorio uruguayo, além de inconvenientissimo, iria de encontro á independencia da Republica Oriental, que nos obrigamos a manter contra todos.

Desejo, pois, saber o que ha de exacto nisto e que providencias tomou o governo imperial.

Sr. presidente, coteje V. Ex. tudo quanto se deduz dos documentos que tenho lido com o que ocorre em Buenos-Ayres ; approxime estes factos dos aprestos bellicos que alli se fazem, da reorganização da esquadra e do exercito, dos avultados creditos pedidos para remonta de cavallos, construcção de hospital militar e compra de armamento, quando não ha muito tempo o governo declarou estar preparado para armar 100.000 homens ; considere V. Ex. tudo isso, reflicta que não tem finanças prosperas a nação que assim emprehende despezas improductivas ; e diga-me si tinha eu ou não motivos para despertar a attenção do governo e convidal-o a cogitar nos intuitos dos nossos vizinhos ?

Esse meu acto causou uma certa agitação na imprensa argentina e não me faltaram, nem ao Imperio, apódos e sarcasmos nas columnas de alguns jornaes !

Não me incommodo com isso : ou são sinceros ou não os que me aggridem.

Si o são, fazem-o illudidos, suppondo-me infenso á sua nacionalidade, da qual conservo gratas impressões, e cujo progresso e felicidade cordialmente desejo. Inspiram-se esses em um patriotismo susceptibilizado sem razão, mas em todo o caso respeitavel. O tempo convence-os-á do engano.

Si o não são, e assim pronunciam-se no interesse de lisongear prevenções das classes menos illustradas, que facilmente se impressionam contra o estrangeiro, não lhes dou a menor importancia.

A minha absoluta indifferença para com semelhantes

manifestações tem uma outra causa. Segundo affirmou-se no proprio congresso, abundam na Republica jornaes, que sciente e conscientemente faltam á verdade ainda em damno da patria, e folhas desta ordem não podem formar opinião.

Em um ponto esses escriptores fazem-me justiça: eu temo a guerra; nem comprehendo que haja alguem, no uso de suas faculdades, capaz de accital-a de coração ligeiro.

Sim; temo-a, não porque receie sermos vencidos; visto como, si ateiar-se pelas causas proximas ou remotas que se lhe assignalam, teremos do nosso lado a justiça e confio na energia e civismo do meu paiz. (*Apoiados.*) Temo-a em todo o caso; temel-a-ia ainda com a certeza da victoria, porque não compensaria os sacrificios e atrazar-nos-ia por longos annos. (*Apoiados.*)

Fôra mesmo dessa situação extrema, ha alguma cousa que seriamente preoccupa-me e tambem me amedronta: é a *paiz armada* a que poderemos ser arrastados...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— E que talvez seja peor.

O SR. AFFONSO CELSO:—...e com a qual esbanjariam os dous paizes preciosos recursos de que carecem para o desenvolvimento de suas riquezas naturaes.

Felizmente e em compensação dessa estulta propaganda, que intenta arremessar aos campos de batalha duas nações, que para serem felizes não precisam sinão de paz, na Confederação fazem-se tambem ouvir as vozes da reflexão e da prudencia.

Ellas ecoaram no parlamento, não ha muitos dias, partindo dos labios do general Mansilla, sendo que o proprio Ministro das Relações Exteriores manifestou-se em sentido diverso do de seus escriptos.

Na imprensa seja-me licito destacar o illustre general Bartholomeu Mitre, que conhece-nos bem, e foi já nosso alliado nos mais renhidos prelios que se feriram neste

continente, e será sempre, por sua razão superior e esclarecida, como pelo seu provado patriotismo, dedicado propugnador da concordia e harmonia internacionaes. (*Apoiados.*)

Em um dos magnificos artigos em que na *Nacion* doutrina os seus concidadãos, ensinando-lhes a verdadeira politica que deve dominar entre os povos da America, elle assegura que a grande massa da população argentina deseja a paz, conscia de seus altos destinos, que devassa na vastidão dos seus horizontes, onde não descobre outras sombras — além das nebulosis de Magalhães, fadadas a ser novo mundo sideral, como a Republica sel-o-á tambem no planeta.

Pois bem; saudando-o atravez dos mares e agradecendo-lhe esses generosos e nobres esforços, direi que o Novo Mundo cubra-se em breve de basta, livre e civilisada população, e seja o receptaculo de todas as grandezas do progresso!

Taes são os votos que formulamos nós os brasileiros, em cujo céu resplandece o Cruzeiro, symbolo dos principios sacrosantos que sustentamos derramando o nosso sangue, em ambas as margens do Prata,— Redempção e fraternidade! (*Apoiados. Muito bem; muito bem.*)

Sessão de 10 de Agosto de 1887

Orçamento de Estrangeiros

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Sr. presidente, si não fosse o dever que me assiste de dar as explicações pedidas pelo honrado senador que acaba de sentar-se, eu pediria licença para adiar a minha resposta, deixando que passasse a sensação produzida pelo seu eloquente discurso.

O que tenho a dizer limita-se quasi unicamente a informações. Acompanhal-as-ei de algumas considerações, quantas sejam precisas para esclarecer a materia.

S. Ex. assignalou a tendencia da imprensa na Republica Argentina, e, pois, conhece bem quanto é preponderante a influencia por ella exercida sobre a politica.

Segundo tenho algumas vezes dito, essa influencia se faz sentir quasi sempre até nos actos do proprio governo, o qual, não obstante, procura manter uma certa moderação, que contrasta com essas observações em questões internacionaes.

Não approvo nem reprovo a publicação dos documentos citados pelo nobre senador ; apenas a lastimo.

O assumpto do despacho do Sr. Ministro das Relações Exteriores e tambem a nota do seu ministro nesta Corte

imprimem a esses documentos character confidencial. Mas desde que foram publicados estão sujeitos á analyse de todos.

O SR. AFFONSO CELSO : — Não houve discricão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : — Tanto mais me surpreendeu a publicação de alguns desses documentos, quanto a correspondencia trocada com o ministro argentino nesta Côrte era a mais amistosa possível, inspirando-se na cordialidade que sempre mantivemos.

Além disso, S. Ex. reveste sempre seus actos de tanta moderação, que eu não poderia suspeitar a existencia de suas communicações.

Portanto, não recebi da parte de S. Ex. nenhuma peça official que contivesse os conceitos que constam das instrucções do Ministro das Relações Exteriores e muito menos o juizo que o mesmo ministro argentino formou do nosso procedimento.

Na realidade, um e outro documento têm uma certa importancia, e eu não posso explicar quaes as medidas a que allude o Sr. D. Enrique Moreno, porque naturalmente ellas serão ou foram indicadas reservadamente, parecendo-me, entretanto, tenderem a uma especie de retaliação ou hostilidade commercial.

Todavia, não receio que as projectadas medidas de S. Ex., que se mostra tão de accôrdo com os principios adoptados pelas outras nações, saia fóra das raias da boa intelligencia que o governo argentino diz querer guardar para commosco.

Antes de continuar no assumpto que foi o principal objecto do discurso do honrado senador, devo declarar que não receio que sejam perturbadas as boas relações de amizade existentes entre um e outro Estado. Reconheço que ha desconfianças no espirito publico do Brazil e naturalmente no da Republica Argentina; mas espero que os

dous governos não se deixarão influenciar por essas descon-
fianças, sem fundamento real...

O SR. DANTAS :— Isto é o que convem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) :— ... e tratarão com a lealdade propria de governos sérios, e procurarão dissipar essas passageiras suspeitas.

Sr. presidente, repito, nunca houve na correspondencia confidencial ou official do Sr. Moreno expressões ou períodos que me parecessem offensivos.

A ultima nota que elle dirigiu á Secretaria de Estrangeiros fel-o em execução das instrucções recebidas pelo telegramma que leu o nobre senador.

Lerei a nota do Sr. Moreno e a resposta que lhe dei ; porém antes é mister que eu esclareça e explique o topico que na realidade seria injurioso para o governo, si fosse exacta a asseveração do ministro argentino quando diz ter-lhe sido feita a *promessa solemne* de que o prazo da prohibição da importação do xarque seria encurtado.

Sr. presidente, eu, pelo meu espirito pacato e pela responsabilidade que me cabe nas relações com os ministros estrangeiros, conhecendo a insistencia com que os ministros oriental e argentino pediam, si não a revogação, ao menos a modificação das medidas sanitarias, mostrei-me disposto a empregar os meios a meu alcance para que alguma modificação fosse adoptada, mas sempre fazendo-a dependente do Conselho de Saude, competente para deliberar.

Em satisfação desta promessa, eu e o meu ex-collega o Sr. Ministro do Imperio tivemos uma conferencia com os inspectores da Junta de Hygiene e de Saude do Porto, expondo-lhes o que pediam os dous ministros, e elles adoptaram o alvitre de consultar o conselho sobre o seguinte ponto :— Si a data de 1 de Agosto, designada como prazo da prohibição das carnes salgadas do Rio da Prata nos nossos mercados, devia ser entendida com relação ao

embarque das mesmas naquelles Estados ou à entrada em nossos portos.

Era uma modificação, já se vê, na segunda hypothese, que diminuia um pouco este prazo, cerca de 18 a 20 dias.

Scientes do occorrido, dei a entender aos dous ministros oriental e argentino, que eu esperava que o Conselho de Saúde aceitaria esta modificação; mas o conselho entendeu diversamente, e portanto, qualquer que fosse a minha opinião individual, estava subordinada àquella, nem eu podia assumir a responsabilidade de contrariar semelhante resolução.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— E faria muito mal.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Ora, si isto é *promessa solemne*, o Senado decidirá.

Si eu tivesse feito uma promessa solemne, tomaria a responsabilidade como governo e mandaria contar o prazo daquelle tempo; não o fiz. Ouvi, como devia, o Conselho de Saúde, e não podia deixar de sustentar a opinião que este manifestou, qualquer que ella fosse.

Sr. presidente, muitos interesses, conforme a leitura feita pelo nobre senador, foram feridos pelas medidas tomadas pelo governo, e não soffreram sómente os paizes de onde vinham essas mercadorias; tambem nós soffrêmos...

O SR. DANTAS:— E muito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— ... pela carestia a que chegou a carne secca, que é a alimentação quasi exclusiva das classes mais pobres; soffrêmos na diminuição dos direitos de importação; soffrêmos na completa stagnação da renda da nossa alfandega de Uruguayana, que foi fechada por não ter nenhum movimento.

Ora, isto não é levado em conta.

O SR. JAGUARIBE:— Soffremos ainda porque os produ-

ctores deste genero, em grande parte, são brazileiros residentes no Estado Oriental.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*): — Apareceram essas idéas de hostilidade commercial, mas sem se lembrarem das medidas que têm sido adoptadas contra nós. Tem sido augmentado, por exemplo, o direito sobre o gado em pé importado na provincia do Rio Grande do Sul para ser ahi beneficiado nas xarqueadas.

Não sei, portanto, de onde pôde vir esta opinião — que o governo do Brazil quer guerrear a industria das carnes salgadas.

Disse mais o Sr. Moreno que interesses de outra ordem fizeram com que se tomasse esta resolução.

Si S. Ex. conhece quaes esses interesses, seria bom de claral-os.

O governo brazileiro não se deixa levar por interesses outros que não sejam os do bem publico.

Si formos dar credito a boatos ou conjecturas sobre o movel do procedimento das autoridades, não sei até onde iriam as consequencias.

Ouvi que a medida de fechamento dos portos para as carnes, até 1 de Agosto, dera motivo à luta entre interesses desencontrados de commerciantes; uns, visando maior preço pelos generos existentes; outros, a dar sahida aos que seriam importados antes de 1 de Agosto.

Mas o que tem o governo com tudo isto? Elle só tinha de attender ao interesse da saúde publica.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — A que prestou grandes serviços o nobre ex-Ministro do Imperio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*): — Ora, dadas estas explicações preliminares, vou ler a nota ultima, de 8 de Julho, dirigida pelo Sr. Moreno, em execução às instrucções que recebera.



Peço a attenção do Senado, porque ella é mais necessaria para a leitura de documentos (*lé*):

« Legação Argentina.— Rio de Janeiro, Julho 8 de 1887. — N. 78.

« Recebi opportunamente a nota que S. Ex. o Sr. Barão de Cotegipe, Ministro dos Negocios Estrangeiros, se serviu dirigir-me no dia 10 de Junho proximo passado, communicando-me a resolução definitiva adoptada pelo governo imperial na questão — carnes salgadas.

« O governo argentino, que se acha de posse de todos os documentos trocados entre V. Ex. e esta legação, me determina que, ao accusar a recepção dessa communicação, declare a V. Ex. que não aceita essa resolução como medida sanitaria, nem de accôrdo com as convenções que regulam as relações commerciaes entre ambos os paizes.

« Em minha nota de data de 16 de Abril do corrente anno, n. 52, expuz extensamente as razões de direito que aconselhavam o governo imperial a modificar sua attitude contra uma das nossas mais valiosas industrias e offerencia os argumentos scientificos que regulam nestes casos as medidas prophylacticas, para justificar a indicação formulada na dita nota.

« V. Ex. teve a bem declarar-me, ao accusar recebido o meu officio, que ia dirigir-se immediatamente ao Sr. Ministro do Imperio para dar resposta satisfactoria ás minhas observações.

« Esperei com anhelos aquella resposta, para ver justificadas as medidas que têm produzido irreparaveis prejuizos ao commercio do meu paiz, pensando que, si ellas eram dictadas por imperiosas razões fundadas na sciencia, o governo argentino devia toleral-as em silencio, como consequencia de uma situação imprevista, que produz grandes males, porém evita outros maiores.

« Desgraçadamente a justificação daquellas medidas insolitas, declaradas por V. Ex. irrevogaveis, no officio

a que respondo, não se vê em nenhuma das notas que tinha tido a honra de receber, e nem sequer se fizeram ellas valer nas sessões do Conselho Superior de Saúde, cujas decisões, publicadas em todos os jornaes da Côrte, não contém exposição scientifica que sirva para mostrar o acerto dos conselhos dados por aquelle corpo consultivo.

« Essa circumstancia dá ás resoluções alludidas um character arbitrario, que justifica a declaração que formulo nesta nota em nome do governo argentino.

« Saúdo ao Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros com a minha consideração mais distincta.— *Enrique B. Moreno*. — A S. Ex. o Sr. Barão de Cotegipe, Ministro dos Negocios Estrangeiros. »

O SR. DANTAS :—Vamos á resposta.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) :— Aqui tem o Senado a resposta que dei á nota do Sr. D. Enrique Moreno (*lé*) :

« Ministerio dos Negocios Estrangeiros.— 2ª secção.— N. 14.— Rio de Janeiro, 2 de Agosto de 1887.

« O Sr. D. Enrique B. Moreno, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Argentina, respondendo, em 8 do mez proximo passado, á minha nota de 10 do anterior, declarou-me que o seu governo não aceitava a resolução, tomada pelo do Brazil, relativamente ao prazo para a importação de carnes e outros generos susceptiveis, como medida, quer sanitaria, quer ajustada ás convenções que regem as relações commerciaes entre os dous paizes.

« Antes de fazer as observações que essa declaração provoca, direi resumidamente o que occorreu.

« O governo imperial, considerando extincta a epidemia do cholera-morbus nas Republicas Argentina e Oriental do Uruguay, resolveu, em 16 de Maio : 18

« 1º, que fossem considerados limpos os portos das mencionadas republicas ;

« 2º, que se admittissem em livre pratica nos do Imperio as embarcações sahidas daquelles portos depois do dia 1 de Maio ;

« 3º, que fosse essa a data inicial do prazo de tres mezes, antes marcado para a interdicção dos generos em questão.

« Desta resolução dei conhecimento ao Sr. Moreno, por nota de 18 do dito mez de Maio.

« Depois, o governo entrou em duvida si deviam ser recebidos os carregamentos chegados de 1 de Agosto em diante ou os embarcados depois dessa data ; e para attender ás reclamações dos dous Estados vizinhos, evitando os inconvenientes da medida, consultou de novo o Conselho Superior de Saúde Publica, por meio dos seguintes quesitos :

« 1.º— Estando verificado, pelas communicações officias que motivaram o aviso de 16 de Maio ultimo, que a epidemia do cholera-morbus extinguiu-se completamente na Republica Argentina a 18 de Abril proximo passado, poder-se-á, sem perigo para a saúde publica, principiar a contar daquelle dia 18 o prazo de tres mezes marcado pelo aviso de 24 de Março ?

« 2.º— Quanto á terminação desse prazo, entenderá hoje o conselho que deve elle fixar-se para o embarque dos generos susceptiveis nos portos de origem ou para entrada delles nos do Imperio ?

« 3.º— Julga o conselho que, para a applicação das medidas sanitarias que porventura haja o governo de adoptar sobre o objecto da presente consulta, devem ser equiparadas as duas Republicas, a Oriental do Uruguay e a Argentina ? »

« O conselho respondeu: ao 1º quesito, negativamente ; ao 2º, que o prazo devia ser contado para o embarque dos generos nas republicas ; e ao 3º affirmativamente.

« O governo, qualquer que seja a sua opinião, não podia nem devia tomar a responsabilidade de contrariar a de pessoas tão autorizadas como eram os membros do conselho, e em materia tão grave. Resolveu, pois, que se procedesse de accôrdo com elles e assim o communicou ao Sr. Moreno.

« A objecção do governo argentino refere-se à resolução do segundo quesito, de conformidade com a qual só serão recebidos os carregamentos embarcados depois de 1 de Agosto.

« O Sr. Moreno não diz quaes são as convenções a que aquella resolução se não ajusta, e eu sinto, porque as suas palavras significam que o governo imperial viola essas convenções. Felizmente, não me é difficil mostrar que esta imputação é infundada.

« O tratado de amizade, commercio e navegação de 7 de Março de 1856 não contém disposição alguma sobre medidas sanitarias; e, quanto ao commercio, nenhuma das suas estipulações é ferida, nem mesmo simplesmente contrariada, pela resolução que se discute. Para que não pareça que a uma proposição não provada respondo com outra da mesma natureza, transcrevo os artigos do tratado que se referem ao commercio e à navegação. Eil-os. (Lê.) »

Seguem os artigos do tratado e, si o Senado quer, os lerei.

O SR. HENRIQUE D'ÁVILA:— E' bom ler.

O SR. DANTAS:— Não faz mal, para ouvirmos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) (*continua o ler*):

« Art. 6.º As duas altas partes contractantes, desejando pôr o commercio e navegação de seus respectivos paizes sobre a base de uma perfeita igualdade, e benevola reciprocidade, convêm mutuamente em que os agentes diplomaticos e consulares, os subditos e cidadãos de cada uma dellas, seus navios, e os productos naturaes ou ma-

nufacturados dos dous Estados, gozem reciprocamente no outro dos mesmos direitos, franquezas ou immuniidades já concedidas, ou que forem no futuro concedidas á nação mais favorecida ; gratuitamente, si a concessão em favor da outra nação fór gratuita, e com a mesma compensação, si a concessão fór condicional.

« Art. 7.º Para melhor intelligencia do artigo precedente convém ambas as altas partes contractantes em considerar como navios brazileiros ou argentinos, aquelles que forem possuidos, tripolados e navegados segundo as leis dos respectivos paizes.

« Art. 14. As embarcações brazileiras e argentinas, tanto mercantes como de guerra, poderão navegar os rios Paraná, Uruguay e Paraguay, na parte em que estes rios pertencem ao Brazil e á Confederação Argentina, com sujeição unicamente aos regulamentos fiscaes e de policia, nos quaes ambas as altas partes contractantes se obrigam a adoptar como bases, aquellas disposições que mais effizamente contribuam para o desenvolvimento da navegação em favor da qual se estabelecem os ditos regulamentos.

« Art. 15. Consequentemente as ditas embarcações poderão entrar, permanecer, carregar e descarregar nos logares e portos do Brazil e da Confederação Argentina, que, para esse fim, forem habilitados nos sobreditos rios.

« Art. 16. Ambas as altas partes contractantes, desejando proporcionar todo o genero de facilidades á navegação fluvial commum, compromettem-se reciprocamente a collocar e manter as balisas e signaes que forem precisos para essa mesma navegação, na parte que a cada uma corresponder.

« Art. 17. Estabelecer-se-á nos sobreditos rios tanto por parte do Brazil, como da Confederação Argentina, um systema uniforme de arrecadação dos respectivos direitos de alfandega, porto, pharol, pilotagem e policia. »

« Da lettra e do espirito destas disposições o que resulta

é que os argentinos têm nos rios e portos brasileiros, direito á navegação e ao commercio, de conformidade com os respectivos regulamentos; mas esse direito não é absoluto. O Brazil conserva sempre o de impedir a invasão de molestias epidemicas, e isto no interesse não só dos brasileiros, como tambem dos estrangeiros residentes no seu territorio e do commercio das nações, cujos portos estiverem limpos, commercio que não deve ser sacrificado ao argentino.

« A convenção sobre navegação fluvial de 20 de Novembro de 1857 só contém a seguinte disposição sobre medidas sanitarias :

« Art. 36. O regimen sanitario, applicado ás procedencias suspeitas, será regulado de uma maneira uniforme, e por commum accôrdo de todos os Estados ribeirinhos, de modo que em cada um delles se conciliem as precauções sanitarias com os deveres de humanidade e os bem entendidos interesses do commercio e navegação geral. »

« Este artigo refere-se ás procedencias suspeitas e aos rios, e o compromisso da uniformidade, unico nelle contrahido, ainda depende de accôrdo entre os Estados ribeirinhos.

« Si o governo argentino não aceita a resolução do governo imperial, como medida sanitaria, de que modo a considera? O Sr. Moreno não o diz, e a redacção incompleta do pensamento que foi incumbido de transmittir-me, presta-se a uma interpretação injusta; tão injusta, que ao governo imperial não occorreu a idéa de dal-a aos actos do governo argentino quando elle procedia com tanta severidade, relativamente ao Brazil, para precaver-se contra a invasão da febre amarella. Entre as providencias tomadas de um e de outro lado, só ha uma differença, e é que nos portos da Republica a quarentena tem recahido nas embarcações e aqui nas mercadorias que podem transmittir o mal. 20

« O governo imperial não se guia por principios diversos dos seguidos pelo da Republica ; si fosse levado por outros, politicos ou commerciaes, teria bastante dignidade para não disfarçal-os, sob pretextos futeis. O Sr. Moreno sabe que os pesados direitos, alguns na essencia prohibitivos, lançados no seu paiz sobre mercadorias brazileiras, induziram o corpo legislativo do Imperio a decretar um imposto pesadissimo sobre o xarque argentino. Si o governo imperial tivesse o proposito de hostilisar a Republica Argentina, usaria logo da autorisação que lhe foi dada, mas não o tem feito apezar de alli subsistirem os mesmos impostos. O pequeno direito fiscal ultimamente decretado na nova tarifa em nada prejudica o commercio do xarque, como a experiencia demonstrará.

« O Brazil tem muito empenho em manter boas relações com os seus vizinhos e lastimaria que se tomasse por hostilidade uma providencia temporaria, proveniente de facto extraordinario, que não é de suppôr se reproduza; sobretudo, porque, si infelizmente assim acontecer, elle não hesitará em applical-a de novo como seu direito soberano, embora o governo argentino, apezar dos seus proprios precedentes, a considere insolita e arbitraria.

«O unico meio de evitar questões desta natureza será uma convenção que regule os direitos e deveres reciprocos de cada Estado, e não imposição de opiniões que contrariam interesses de um e de outro.

« Tenho a honra de reiterar ao Sr. D. Enrique B. Moreno as seguranças da minha perfeita estima e distincta consideração.— *Barão de Cotegipe.*—Ao Sr. D. Enrique B. Moreno.

« Confere.— *Vieira.*— Conforme.— *Barão de Cabo Frio.*»
Foi esta a resposta que dei.

O SR. CASTRO CARREIRA :— E muito bem.

O SR. VÍRIATO DE MEDEIROS E OUTROS :— Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*): — Agora, Sr. presidente, resta-me ainda fazer a leitura de informações que tem cabimento exclusivamente nesta occasião, para mostrar qual foi o procedimento do governo argentino, na questão de quarentenas, por motivo da febre amarella.

O SR. DANTAS: — E' bom sabermos isto.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — E' o reverso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*): — Para não augmentar a fadiga do Senado e a minha, lendo tantos papeis, mandei fazer um resumo que contém a nossa correspondencia em relação a este assumpto.

Eis aqui (*lê*):

« Quarentenas decretadas na República Argentina de 1879-1880.

« Constando ao governo imperial que as autoridades argentinas acabavam de sujeitar os navios procedentes do Rio de Janeiro a uma quarentena de 15 dias, para impedir a invasão da febre amarella, o Exm. Ministro desta repartição, Sr. conselheiro Moreira de Barros, dirigiu em 25 de Novembro de 1879 á nossa legação em Buenos-Ayres o despacho incluso.

« Recommendava-se-lhe que, verificado o facto, chamasse para elle a attenção do Ministro das Relações Exteriores, fazendo-lhe, em conferencia, *as considerações convenientes*, e pedindo a sua intervenção junto daquellas autoridades, para que ao menos fossem mais moderadas nas suas providencias, ainda quando em parte justificadas.

« Mas, pelo proprio teor do despacho, vê-se que nem isso esperava muito o governo imperial conseguir.

« De facto, o Sr. Barão de Gondim, então ministro do Brazil em Buenos-Ayres, procurando o das relações exteriores, o Sr. Gonzalvez, expoz-lhe o assumpto de que

se tratava, e encontrou nelle a melhor vontade de satisfazê-lo. Porém, apenas admitti a possibilidade de alguma redução de tempo. Achava, entretanto, que o prazo de 15 dias podia motivar fundadas queixas ; mas também que essa medida aconselhada pela Junta de Hygiene, por mais rigorosa e até exagerada que parecesse á primeira vista, estava até certo ponto justificada pela recordação, ainda bem viva no animo da população portenha, da terrivel epidemia (*febre amarella*) que a dizimara no anno de 1871, e pela morte de um passageiro recém-chegado do Rio, causada pela febre amarella, segundo a opinião unanime dos facultativos que tinham feito a autopsia do cadaver.

« Detidamente expendeu o Sr. Gonzalvez outras considerações com o fim de demonstrar ao Barão de Gondim a difficuldade de obter-se o que este pedia ; e concluiu promettendo-lhe que levaria o assumpto á consideração do conselho de ministros, com audiencia do presidente da Junta de Hygiene, visto que « continuavam a chegar do littoral do Imperio noticias tranquillisadoras. » (Officio da legação, n. 4, de 17 de Dezembro de 1879.)

« Proseguindo nas suas informações, o Barão de Gondim, em officio n. 1 de 9 de Janeiro de 1880, explicou a demora havida na resolução promettida, não por culpa do Sr. Gonzalvez ou dos outros membros do poder executivo, mas exclusivamente pelas resistencias da Junta. Dahi é que provinham todas as difficuldades para a simplès attenuação do rigor da quarentena imposta ; ahi « parecia prevalecerem as exageradas idéas do seu vice-presidente (i. é. da Junta), Dr. Mallo, acerca do tempo de incubação que o germen da febre amarella podia levar no organismo humano. »

« Em definitiva, o governo argentino não queria « tomar sob sua exclusiva responsabilidade uma resolução que contrariava a precaução indicada pela sciencia como necessaria.

« Entretanto, o Sr. Gonzalez escrevera ao nosso ministro, em 30 de Dezembro de 1879, um bilhete participando-lhe que nesse dia devia assignar-se um decreto pelo qual a quarentena ficava reduzida de 15 a 10 dias.

« Mas, até à data do citado officio da legação, de 9 de Janeiro de 1880, ainda não tinha apparecido semelhante decreto !

« Finalmente, em 11 do dito mez de Janeiro, foi assignado o decreto impresso em um jornal argentino, cujo retalho se acha junto ao officio de Gondim do dia 14, sob n. 2.

« Com grande esforço tinha o governo argentino conseguido o parecer da maioria da Junta de Hygiene, apezar de viva opposição por parte do Dr. Mallo, vencido nesta materia pelo Dr. Wilde.

« Em officio posterior, n. 4, de 7 de Fevereiro, a legação imperial communicou que as autoridades da provincia de Buenos-Ayres tinham-se pronunciado fortemente contra aquella resolução tomada pelo governo geral ; mas que, « escludando-se com o parecer da Junta, o presidente da republica, Dr. Avellaneda, resistia á imposição do restabelecimento dos 15 dias de quarentena. Todavia, parecia á legação que, á vista das noticias alli recebidas sobre a febre amarella, prevaleceriam afinal as idéas exageradas do Dr. Mallo, a tal respeito. »

« Emfim, a legação sustentava o pensamento de que « o governo da republica havia de se ver em difficilima posição sempre que intentasse proceder de um modo razoavel em materia de precauções contra a invasão de epidemias, maximè tratando-se da febre amarella. »

« E' tudo quanto se passou na Republica Argentina, relativamente a este objecto nos annos de 1879 e 1880.

« Em 8 de Agosto de 1887.— *J. Teixeira de Macedo.*

« P.S.— Em resumo: o governo argentino, comquanto bem disposto a nosso favor, era muito dominado nas

suas resoluções pela Junta de Hygiene, como o governo oriental em iguaes circumstancias.— *J.T. de M.*»

Aqui temos os queixosos do nosso procedimento julgados por si mesmos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*): — Passo agora a ler o que occorreu com o governo oriental sobre o mesmo assumpto (*lê*):

«Quarentenas na Republica Oriental em 1879.— Reclamações do Brazil contra abusos nellas praticados.

« E' conhecido o afan e rigor systematicos com que, desde uma dezena de annos, se procede nas republicas do Rio da Prata contra os navios chegados do Brazil, logo que lhes consta a noticia, verdadeira ou falsa, de aqui grassar a febre amarella, ou outra molestia epidemica.

« Descendo a pormenores, com referencia, em primeiro logar, á Republica Oriental do Uruguay, informarei sobre o que se passou por exemplo no anno de 1879, pelo que se vê da correspondencia official.

« Vigorava um regulamento sanitario maritimo de 1878, cujo art. 18 dispunha que, desde 1 de Dezembro até 1 de Maio do subsequente anno, os navios procedentes de paizes onde a febre amarella era considerada como endemica (nomeadamente o Brazil) seriam sujeitos á observação *ainda que trouxessem carta de saude limpa*. De 1 de Maio a 1 de Dezembro seriam admittidos a livre pratica *si não houvesse novidade durante a viagem*, salvo si a Junta de Saúde *mantivesse a observação* por qualquer circumstancia extraordinaria.

« (Cópia desse artigo regulamentar acha-se junta ao officio da legação imperial em Montevidéo de 22 de Outubro de 1879.)

« Ora, com semelhante regulamento, posto em pratica por uma Junta de Hygiene munida de poderes discricionarios, é facil perceber quanto as procedencias do Brazil

deviam soffrer : todos os seus interesses commerciaes ficavam dependentes das medidas as mais arbitrarías tomadas pela Junta.

« Debalde era a nossa legação autorisada pelo governo imperial a reclamar contra taes medidas, sempre muito vexatorias, que se manifestavam em prolongadas quarentenas (quando de todo não se fechavam os portos orientaes) : a legação não conseguia que ao menos se minorasse o excessivo rigor das medidas.

« (Vide Desp. á Leg. em Montevidéo, n. 2 de 23 de Janeiro de 1879; e o officio da legação de 20 de Fevereiro dito.)

« Só em Abril, quando pouco faltava para entrar-se no periodo *brando* (de Maio a Dezembro), communicou o Ministro das Relações Exteriores ao Sr. conselheiro Lopes Netto que, em attenção ao seu empenho, ia reduzir-se de 12 a 9 dias uma quarentena, que já tinha sido de 20 dias. (Officio da Leg. de 6 de Abril.)

« Porém, nem isso se realizou, porque a Junta de Hygiene não o consentira ! Ficou exceptuado de ficar no lazareto somente o bispo de Cuyabá, embarcado no vapor *Cuyabá*. (Officio da Leg. de 16 de Abril.)

« Por este caso se vê que nem o governo podia contrariar as vistas da junta, quando esta alguma cousa decidia.

« Fez-se afinal a redução, ficando todavia depois em vigor uma observação de seis, em logar dos nove dias de quarentena, contra o que reclamou o Sr. Lopes Netto nos termos do seu officio de 5 de Maio.

« Pelo de 21 do mesmo mez participou elle terem cessado as quarentenas.

« Mas, em Setembro, tendo apparecido em Montevidéo a fragata ingleza *Shannon*, que em viagem daqui para alli tinha perdido um tripolante morto de febre amarella, foi ella mandada para o lazareto e posta em rigorosa quarentena. Tirando deste facto um pretexto, a junta

resolveu que se procedesse com igual severidade a respeito de qualquer navio que do Brazil levasse alguém « com symptomas de má saúde ». (Officio de 18 de Setembro.)

« Por despacho de 1 de Outubro, teve então o Sr. L. Netto ordem para, em conferencia com o Ministro das Relações Exteriores, representar contra tal resolução.

« Em officio de 22 do mesmo mez, remetteu o Sr. L. Netto cópias da correspondencia que, em seguida áquella conferencia, tivera com o dito ministro oriental, e da qual resulta :

« 1.º, que, segundo as explicações de S. Ex., as palavras « symptomas, etc. », não eram tomadas sinão no sentido de provirem de molestias contagiosas, como a febre amarellá, o cholera, etc. ;

« 2.º, que tinha-se dado extraordinariamente o caso da *Shannon*, por ter o seu commandante declarado que tinha a bordo dous doentes de febre amarella ; justificando esta circumstancia, no entender do governo oriental, a applicação da ultima parte do art. 18 do seu regulamento sanitario de 1878 ás procedencias do Brazil.

« Entretanto, pouco depois, e antes de 1 de Dezembro, a Junta impoz uma quarentena de 15 dias aos vapores, e uma *discrionaria* aos navios de vela procedentes do Brazil, a contar do dia da partida.

« Reclamando verbalmente contra tamanho rigor o ministro do Brazil, segundo o communicou a esta secretaria, viu que o das relações exteriores « mostrava não dar grande importancia aos seus argumentos, repetindo diversas vezes que em toda a parte as juntas medicas são *despoticas em casos semelhantes*.

« Pena é que isto fosse dito verbalmente, e não ficasse consignado em nota do governo oriental, porque justificaria de sobejo o nosso procedimento quando ha pouco grassava intensamente o cholera no Rio da Prata. (Officios de 22 e 29 de Novembro.)

« Em ultima analyse, disse o Sr. Lopes Netto no seu officio de 22 de Novembro o seguinte :

« Inutil, portanto, parece-me repetir nossas reclamações contra os abusos da quarentena praticados na Republica Oriental, na palavra de cujo governo, tantas vezes dada no sentido da immediata repressão de taes abusos, não é mais licito confiar. »

« E' quanto ocorreu na Republica Oriental em 1879, relativamente a quarentenas.

« Em 6 de Agosto de 1887. — *J. Teixeira de Macedo.*»

Sr. presidente, eis aqui as explicações que tinha de dar ao nobre senador. Espero que ellas o satisfarão.

O SR. AFFONSO CELSO: — E o negocio do lazareto de Gorrite?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*): — Segundo as noticias officiaes que tenho do Estado Oriental, si este projecto foi apresentado, como me parece que foi, não teve andamento.

Penso que o governo oriental não se prestará a consentir em seu territorio nenhum estabelecimento que possa ser administrado por um governo estrangeiro, quer de commum accôrdo com o governo oriental, quer não.

O SR. AFFONSO CELSO: — Nem nós podiamos consentir nisso.

24

Sessão de 12 de Agosto de 1887

O Sr. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*): — Sr. presidente, a discussão na sessão anterior tomou uma tal tendencia que julgo-me obrigado a começar pelo que me pareceu mais importante—nossas relações diplomaticas, especialmente com a Republica Argentina.

Lastimo, senhores, que, de uma e outra parte, haja apprehensões que possam trazer o resultado que todos nós não desejamos e antes procuramos evitar.

A's vezes, Sr. presidente, as nações têm as mesmas paixões, os mesmos melindres que os individuos, e assim como estes lançam mão das armas e expoem a vida por denominados pontos de honra ou por capricho, também as nações, dadas certas circumstancias e incitadas por suspeitas e discussões, podem chegar a esse triste resultado.

O povo argentino tem o character um pouco orgulhoso ; isto, Sr. presidente, não é uma accusação que lhe faço, é antes uma qualidade que lhe reconheço, porque o orgulho é uma força moral. O povo que tem fé nos seus destinos e que todas as difficuldades que encontra em seu caminho espera resolver e continuar na via do progresso, é um povo que, em um futuro mais ou menos proximo, representará um bello papel entre as nações. 25

Não acontece assim com aquelles outros que esmorecem à vista da menor difficuldade, não acontece outro tanto com aquelles que deprimem e desconhecem seu proprio merito e cujo enthusiasmo parece antes um accesso do que verdadeiro sentimento geral.

Nós, brazileiros, padecemos um pouco desse vicio: tudo entre nós é sujeito à censura, a exame, a uma trituração tal, que afinal parece que somos um povo que nenhuma fé tem no futuro.

Alli, onde a imprensa é livre, mas não tão livre como entre nós, toda as questões relativas à politica exterior são tratadas, bem e mal, conforme o juizo dos redactores. Os governos nem sempre têm influencia nas publicações nem dão importancia a certas idéas, mas parece a nós outros que a dos jornalistas é uma opinião geral. E' verdade que taes predicas, taes propagandas podem trazer grandes difficuldades aos governos e talvez quebra de relações com outros paizes; mas não está de certo ao alcance dos governos da Republica Argentina o pôr cobro a essa tendencia, a esses abusos; assim como nós não podemos ser responsaveis por aquillo que dizem nossos jornaes e que alli tomam como de origem official.

Inquiro de mim mesmo o que terá provocado taes apprehensões, que podem alterar as boas relações entre os dous Estados. Confesso que, analysando as razões dadas até hoje, não enchergo motivo algum para que o espirito publico se sobresalte. Percorrerei, Sr. presidente, algumas dessas razões apresentadas como symptomas.

Foi aqui lida e analysada a correspondencia ultimamente trocada entre o Ministro das Relações Exteriores e seu ministro nesta Côte, e entre este e o governo imperial. Senhores, nos governos republicanos não é raro serem elles obrigados ou a sujeitar-se a uma opinião que lhes parece geral, ou a transigir com ella sem que entretanto a aceitem.

As medidas tomadas pelo Brazil para precaver-se contra a introdução da epidemia do *cholera-morbus*, causaram, sem duvida, grandes prejuizos á industria principal do Estado Oriental e da Republica Argentina e, como consequencia, grande irritação.

Portanto, é natural que os interessados tenham feito pressão sobre o seu governo, e que este não pudesse esquivar-se de ouvir suas reclamações, e de as apoiar de um modo um tanto energico ou... valente.

O SR. HENRIQUE D'AVILA : — Si não representou uma força.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : — Sr. presidente, continuemos.

Consequentemente, é muito natural que o governo argentino, reclamando, tivesse usado de uma linguagem, que fui o primeiro a deplorar tanto quanto o nobre senador. Mas, concluir-se dahi que havia motivo para recearmos um rompimento de relações de que provenha guerra?

O SR. VISCONDE DE PELOTAS : — A questão não é somente esta ; é preciso attender-se aos armamentos que elles estão fazendo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : — Senhores, eu não posso responder de modo que n'uma só palavra abranja uma questão complexa ; esperem os nobres senadores ; tratarei de todos os pontos...

O SR. HENRIQUE D'AVILA : — Si V. Ex. não supprimir o exordio...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : — V. Ex. sabe que não costume supprimir aquillo que digo ; apenas modifico si ha offensa pessoal.

O SR. HENRIQUE D'AVILA : — Sabemos que V. Ex. não recua. 26

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Prosigo; é isto motivo do qual se tire dahi argumento para receiar rompimento que nos compilla a uma guerra?

Senhores, a diplomacia tem muitos recursos a empregar antes de chegar-se a semelhante extremo: trocam-se notas mais ou menos azedas, dá-se licença aos ministros para se retirarem, sem que isso tenha por consequencia hostilidade material ou guerra.

No caso de que tratamos, das notas que aqui foram analysadas, entenderam os nobres senadores que o governo do Brazil havia respondido condignamente (*apoiados*); e, si assim foi, está concluido absolutamente esse incidente que poderia perturbar as boas relações entre os dous Estados; e, portanto, desappareceu qualquer perigo ou receio. O que houve foi, por assim dizer, um passe de armas diplomatico, e dahi não passou.

E, pois, esse symptoma já não existe, ou não procede.

Recordarei, Sr. presidente, para corroborar este meu argumento, o que se passou depois da guerra do Paraguay e dos tratados separados celebrados em Assumpção. Levantou-se nessa época um grande brado contra o governo do Brazil, e especialmente contra o seu negociador no Paraguay, a ponto de aconselharem-me até que não desembarcasse em Buenos-Ayres, porque o menos que me succederia era levar *um tiro*. Não careço declarar que nunca fui tão bem tratado, como quando alli cheguei, voltando do Paraguay.

As relações entre os dous paizes, naquella occasião, se destenderam de maneira a receiar-se — e justamente — que teriamos de resolver a questão pelas armas.

Prepararam-se, e a discussão das notas trocadas foi tambem algum tanto picante. Entretanto, occupando depois a pasta de estrangeiros, tive a fortuna — só por

meio da diplomacia—de conseguir que o Paraguay chegasse a um accôrdo com a Republica Argentina, e effectuasse tratados identicos com ella, dissipando-se assim todos os receios da crise, que parecia imminente.

Qual o outro motivo que pôde induzir-nos a pensar que, n'um futuro mais ou menos proximo, seja infallivel um rompimento com o Estado vizinho?

Será a questão de limites? Mas, senhores, quando ambos os Estados celebraram uma convenção para examinar os pontos em que discordam e, por meio de commissarios seus, explorar os rios cujos nomes são objecto de duvida; quando essas commissões estão procedendo a trabalhos communs, na melhor harmonia, podemos temer que dessa questão provenha imminente rompimento?

O illustre representante do Rio Grande do Sul disse que um homem de Estado da Republica Argentina affirmára que nenhum ministro haveria assás corajoso para arrostar a responsabilidade de ceder ao Brazil, tivesse ou não razão, um palmo do territorio disputado.

Não duvido; é mesmo de crêr que muitos assim pensem; porém, entre a opinião particular enunciada por um ou outro individuo e a opinião do governo, devo acreditar mais na celebração de nossa convenção, nos protestos de harmonia, nos desejos já manifestados, de que esta questão seja resolvida por meio de negociações e não pelos da violencia.

Sr. presidente, desculpe-me V. Ex. si algumas vezes refiro-me a actos meus, defeito que procuro evitar; mas não está em minhas mãos escurecer aquillo que passou-se em meu tempo e vem justamente neste momento corroborar as minhas opiniões.

Não fui favoravel ao meio empregado pelo governo do Brazil na convenção que assignei. Dei instrucções ao nosso ministro, o Sr. Barão de Aguiar de Andrada, para

promover o ajuste da questão de limites. Como sabem todos aquelles Srs. senadores que occuparam a pasta de Estrangeiros, o governo argentino não só propunha o meio que foi depois adoptado, como até insinuava que o unico para resolver a questão seria um arbitramento. Eu recusei, e a negociação ficou interrompida. Occupando ultimamente a pasta de Estrangeiros, encontrei já ajustada a convenção que está em execução ; não hesitei em assignal-a, porque a palavra do governo estava empenhada, e, com toda boa fé e dedicação, a cumprirei e farei cumprir ; não está aqui o ministro que tinha opinião desfavoravel a esta convenção : está o ministro que tem de dar cumprimento á palavra do governo brasileiro.

Não receio, pois, que esta questão nos traga rompimento das boas relações que temos mantido, e muito menos a guerra.

Pergunta-se, porém : — O que significam os armamentos extraordinarios da Republica Argentina ? (*Dirigindo-se para o Sr. Avila.*) Bemvê o meu collega que eu vou chegando áquillo que em principio S. Ex. inquiriu de mim. O que significa o pedido ou proposta de um credito avultado para armamentos de terra e mar ? Qual o visinho que ameaça a segurança daquelle Estado ? Será o caso de perguntar como o nobre senador pelo Rio Grande do Sul : — O' amigo ! o que vai lá por casa ? O que é isto ?

Sr. presidente, não ha dissimular que de annos a esta parte, especialmente no periodo presidencial do general Roeca, ha seis annos, o governo argentino começou a comprar armamentos, augmentar, ou antes, crear uma esquadra, fundar arsenaes, fortificar pontos estrategicos, emfim, empregar todos os meios para a defesa ou para o ataque. Mas qual era o seu estado anterior ? Não possuia navios que pudessem defender as suas costas e rios ; exercito não existia, arsenaes igualmente. Nunca pedimos explicação, nem tivemos receio de que esses armamentos

padessem ser dirigidos, como um fim de ataque a qualquer vizinho.

Conviria, sim, indagar, no caso de serem excessivos ou fóra dos recursos daquelle Estado e por isso desnecessarios, para quem não tinha a temer nenhuma aggressão nem perigo interno.

Não é licito afirmar que esses armamentos indiquem intenção de ataque contra qualquer dos vizinhos. Si parecessem excessivos, não seria offensa perguntar por que assim procedia, desde que estava em boas relações com os vizinhos; quando mais não fosse para que não acompanhassem semelhante tendencia, porque nada ha peior, Sr. presidente, do que uma constante paz armada.

O SR. JAGUARIBE:—Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Da nossa parte tambem tratamos de restaurar a nossa marinha e infelizmente não fizemos o mesmo com o nosso exercito. Pergunto:— Não será tempo de tratar de uma e outra cousa?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— O parlamento está a fechar-se.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Temos tempo, si V. Ex. nos der.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Peço a palavra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— O governo do Brazil tem necessidade evidente não de tomar cautelas, porque não receia nenhuma aggressão, mas de melhorar os seus meios de defesa, que todos os Estados devem possuir, correspondentes aos seus recursos em população e finanças.

Teremos, por exemplo, de pedir alguns creditos; teremos de tratar da reorganização do nosso exercito. Si formos considerar taes medidas como ameaça de parte a parte, nenhum melhoramento se poderá emprehender. 28

Quererei dizer que, para não levantar suspeitas, devemos continuar no *statu quo* ? Não, senhores ; antes que surdissem essas apprehensões, essas suspeitas, eu já expunha a inefficacia dos nossos meios defensivos. Todos os dias, e ainda hoje, sou censurado pelas expressões que proferi.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS :— Tartarugas e calhambeques.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Não me comprehenderam. Era preciso que eu fizesse com que o Corpo Legislativo se compenetrasse dessa necessidade, sendo eu o primeiro a notal-a, para que, quando viesse pedir os meios, não m'os estivessem regateando.

O SR. HENRIQUE D'ÁVILA :— Não foi má a tactica: eu sempre applaudi o nobre Presidente do Conselho em ser tão franco a este respeito. A franqueza de S. Ex. foi de muita utilidade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Sempre me justifiquei dizendo que não era occultando as nossas faltas e defeitos que havíamos de corrigil-os.

O SR. HENRIQUE D'ÁVILA :— Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— E, pois, senhores, espero ser relevado das censuras que não cessam de, por alguma fôrma, deprimir o nosso estado militar.

Tenho informações de que, até hoje, ainda não foi votado o credito pedido ao Congresso Argentino para armamentos. Os jornaes do Rio da Prata combatem, si não o credito em si, ao menos a sua importancia, e as folhas officiosas declaram que não se faz mais do que continuar o que já havia projectado o Sr. general Rocca — substituir armamentos que já não têm a necessaria efficacia e augmentar alguma cousa á sua esquadra.

Estou convencido de que isto será exacto, mas, em todo o caso, não ha, por esse motivo, fundamento para que suspeitemos qualquer rompimento proximo ou remoto, e menos infallivel.

Quanto aos symptomas resultantes da linguagem da imprensa, já pelo que eu disse a principio e deixei firmado, « que os governos alli não podem ser responsaveis por esses ataques, » porque alli os jornaes se occupam muito com questões exteriores, especialmente com o Brazil; e era natural tambem que, por occasião do descontentamento originado pelas medidas sanitarias, esta propensão da imprensa platina se desenvolvesse em maior escala.

O que sinto, Sr. presidente, é que a nossa imprensa não se ocupe igualmente com os negocios externos e trate de esclarecel-os, pois que, muitas vezes ou sempre, uma imprensa imparcial e patriótica pôde dar bons conselhos, e insinuar bons projectos ao governo para a manutenção da paz, que deve ser um dos principaes cuidados dos poderes publicos.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA : — Os folicularios do governo poderiam fazer isso.

O SR. AFFONSO CELSO : — Assim como o *Diario Official* poderia fazel-o, em logar de transcrever artigos injuriosos á Camara dos Deputados, e para isso chamo a attenção do nobre Presidente do Conselho : nunca o *Diario Official* fez isso. (*Ha outros apartes.*)

O SR. BARÃO DR. C. TEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : — Si é o governo que manda publicar esses artigos, como dizem, elle não pôde dar conselhos a si proprio.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA : — Eu refiro-me ao *Diario Official*.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : — O nobre senador está com a epiderme muito delicada. 28

Não sei que o *Diário Official* se envolva em polemicas.

O SR. AFFONSO CELSO:—Veja o de hoje; isto não tem lugar nenhum. (*Ha outros apartes.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):—Tirou-se, Sr. presidente, a conclusão de que era tambem um mau symptoma o que occorrera no Club Militar desta Côte.

Não creio que esse club praticasse o que dizem os jornaes, isto é, que se substituísse ao governo. Estou convencido de que elle procuraria tratar de assumptos technicos para esclarecimentos do governo, e, naturalmente, si forem julgados vantajosos, communical-os a quem de direito; mas que se quizesse substituir ao governo e se constituir em um Estado no Estado, não.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS:—Isto seria absurdo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):—Vejo que se procura ligar uma cousa á outra, mas isto não póde ter procedência.

Ainda mais: como é que não podem ser procedentes estes receios de um rompimento, quando o acto do Club Militar foi principalmente provocado por uma carta do Sr. Barão de Capanema? (*Voltando-se para o Sr. Viriato de Medeiros.*) Aqui tem o meu amigo, Sr. senador pelo Ceará.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Agradeço muito; eu bem o aconselhei a respeito d'elle.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):—Que o mandasse? (*Riso.*)

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Que não o mandasse.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):—Foi lida em uma dessas reuniões uma carta do Sr. Barão de Capanema, em que S. Ex. se exprimia de modo a considerar a guerra como infalivel.

Não li essa carta, mas, como era natural, pedi informações ao Sr. Barão de Capanema, dirigindo-lhe o seguinte telegramma (*lê*):

» Rio, 10 de Agosto.

« Ao Sr. Barão de Capanema.— Coronel Cunha Mattos apresentou no Club Militar e expoz ao publico uma carta de V. S. dando como infallivel guerra com a Republica Argentina. Queira V. S. informar sobre este facto, que pôde prejudicar as boas relações existentes entre os dous Estados.— *Cotegipe.* »

O Sr. Capanema respondeu-me no mesmo dia.

Ha quem diga que a diplomacia serve para occultar o pensamento; mas, aqui nas discussões do Senado, não occultarei pensamento nem palavras, e, si ellas não forem dignas de ser levadas ao publico, peço aos nobres senadores segredo. (*Riso.*)

Eis a resposta do Sr. Capanema (*lê*):

« Palmas, 10 de Agosto de 1887.

« Ao Sr. Barão de Cotegipe.— Effectivamente escrevi a Cunha Mattos carta, cujo uso não autorisei, versando sobre occupar soldados em serviços de vias de comunicação, sobretudo aquellas que têm, ou podem ter, serventia strategica, mostrando que dali resultaria termos tropa habituada à fadiga e boa disciplina, e que muitos officiaes estudam e, sem applicar o que aprendem, se inutilisam, o que se evitaria. Foi materia muitas vezes discutida entre meus companheiros de commissão que concordavam tambem que seria um meio de distracção para afastar intervenção na politica. Além disso todos pintavam o estado do nosso exercito pouco lisongeiro e mesmo como escola de vicio para o soldado, o que pouco poderia aproveitar ao bom material que possuímos.

« Sendo Cunha Mattos o official que dirigiu, a conselho do Marquez do Herval, as linhas telegraphicas construidas com soldados no Rio Grande, o que realizou com rapidez,

perfeição e enorme economia, e, segundo me affirmaram outros officiaes, debaixo da mais rigorosa disciplina, lembrei a elle, por occasião da organização do Club Militar, que se occupasse com essa materia. Eu conhecia o homem por serviços prestados, e os seus companheiros o defendiam; não conhecia... Quando escrevi, estava debaixo da impressão de noticias telegraphicas, recebidas por diversos, de ter a imprensa argentina rompido com violencia contra o governo da Regencia, e nisso entrava um jornal officioso, que se encommendaram à pressa quarenta metralhadoras; que um corpo das tres armas ia fazer uma excursão militar a Missões, etc. As noticias chegaram dias depois de eu ter começado a carta que então terminei. Mais tarde li as noticias que tinham fundamento, mas não nas proporções avisadas.— *Capanema.* »

Vê-se, portanto, que o Sr. Barão de Capanema enuncia uma opinião em vista da polemica e das aggressões da imprensa argentina, e das noticias que lhe chegaram pelo telegrapho. Mas, ainda que não fosse induzido em erro por essas informações exageradas que o telegrapho transmite e os jornaes propalam, não era a sua opinião que havia de influir no animo do governo.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS :— Dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) :— Com este telegramma, o Sr. Barão de Capanema expediu um outro, dando a entender ao director geral da secretaria que se retiraria da commissão.

Eu, à vista da communicacão que tive do director geral, expedi-lhe o seguinte telegramma (*lê*) :

« Rio, 11 de Agosto.

« Ao Sr. Barão de Capanema,— Não deixe, sem ordem do governo, o exercicio da commissão em que se acha.— *Cotegipe.* »

Tive em resposta o seguinte (lê):

« Palmas.—Ao Sr. Barão de Cotegipe.—Rio.

« Não procedo sem ordem de V. Ex., tanto mais que, dizendo eu ao coronel Garmendia que não devia continuar, elle insistiu que isso importava romper o excellenté accôrdo que reina em toda commissão, e nós temos sempre sido muito considerados.—*Capanema.* »

Concorda com um telegramma do Sr. Garmendia de 29 de Julho dizendo (lê):

« Ministro das Relações Exteriores.— Buenos Ayres.— Palmas, 29 de Julho de 1887.

« Já communiquei a V. Ex. tudo quanto diz respeito aos trabalhos dessa commissão e, si alguma lentidão tem havido nelles, é devido ás chuvas.

« As nossas relações com a commissão brasileira não podem ser mais cordiaes, reinando a maior harmonia.

« Saudo a V. Ex.—*José I. Garmendia.* »

Tiro a conclusão de que, dadas estas explicações, a carta do Sr. Capanema não tem o alcance que se lhe queria imprimir e que parecia na realidade ter, á primeira noticia que correu.

Espero que os trabalhos continuem e finalizem com o mesmo accôrdo.

Ha ainda um ponto que pôde se considerar como permanente causa de perigos de nossas relações com aquelle Estado, e é a ambição, que foi aqui insinuada, da reconstituição do antigo vice-reinado de Buenos-Ayres.

Sr. presidente, não serei eu quem negue ter semelhante idéa curso na Republica Argentina; não negarei que, si houvesse occasião opportuna, a Republica Argentina talvez não pudesse conter o pronunciamento e a execução dessa aspiração; mas sejamos justos.

Accusam-nos, tambem, de não perder de vista a annexação do Estado Oriental, que, por algum tempo, pertenceu ao Brazil. Não occulto que, si não ha brasileiros

que tenham a idéa de realizar essa annexação, contudo os ha que lamentam que nós não tivéssemos empregado, na occasião, os esforços que podíamos ainda fazer para que tal desannexação não se operasse em 1828.

Considerando isso como um facto historico, sou dos que pensam assim: naquella occasião devíamos continuar a sustentar nosso direito.

O SR. HENRIQUE D'AVILA : — Eu tambem penso assim.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : — Mas, Sr. presidente, por que fôrma poderia a Republica Argentina realizar essa ambição ou esse fim que se lhe attribue para julgar permanente esse ponto perigoso? Ou pela acquiescencia dos dous Estados, Paraguay e Estado Oriental, ou pela conquista. A conquista de uma republica para absorver duas nacionalidades, á face da America, — quando para garantia de uma dellas, o Estado Oriental, ali está o tratado celebrado pelo Brazil e pela Inglaterra, e quando a propria Republica Argentina, no tratado de alliança, garantiu com o Brazil a independencia do Paraguay e ainda prolongou essa garantia por mais cinco annos, — não é admissivel.

O mesmo succederia ao Brazil, si pretendesse realizar essa idéa que tambem lhe é attribuida : além de achar opposição invencivel em todas as republicas, encontraria um tratado solemne por elle assignado com uma nação poderosa, como é a Inglaterra, que não nos deixaria levar avante semelhante tentamen. E'pocas de desgraça tem tido o Estado Oriental, mas nunca elle chegou ao ponto de querer ceder de sua soberania.

Conseguiria a Republica Argentina seu objectivo por meio do accôrdo dessas nacionalidades?

Senhores, é preciso não conhecel-as...

O SR. JAGUARIBE : — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : — ... para se presumir que

qualquer dellas, voluntariamente, se reuna á Republica Argentina . O Paraguay, apezar de seu estado precario, apezar da deficiencia de suas forças para resistir á Republica Argentina, comtudo, voluntariamente, nunca se reunirá a ella, porque o paraguay tem um patriotismo fanatico.

UM SR. SENADOR:—Honra lhe seja feita.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*): — O Estado Oriental, da mesma fôrma. Um pequeno partido alli, quando se vê perseguido ou quando quer fazer opposição ao governo de seu paiz e achar algum apoio na Republica Argentina, prega taes idéas; mas esses individuos voltando á patria, são os primeiros a repugnar semelhante proposito.

E por que havia o Estado Oriental de reunir-se á Republica Argentina? Quaes as vantagens que poderia colher dahi? Segurança? de certo que não, porque mais seguro acha-se elle, com sua independencia garantida por dous Estados, e quando os interesses de um e outro convergem para sustental-a.

O SR. JAGUARIBE: — Ha uma rivalidade invencivel entre os dous paizes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*): — Por causa da prosperidade industrial? Tambem não, porque o solo da Republica do Uruguay é privilegiado: aquelle Estado, posto que pequeno, pôde augmentar sua população e representar na America o papel que representa a Belgica no seio da Europa, isto é, o de um Estado pequeno, mas feliz entre aquellas nações que se devoram.

Apreciando, portanto, Sr. presidente, todos os motivos, todos esses pontos negros que, na opinião de alguns, podem trazer um rompimento entre o Brazil e a Republica Argentina, concluirei por dizer que só uma loucura dos dous governos poderá levar a pegar em armas uma contra outra nação. Que lutemos para sobresaahir uma á

outra no progresso das industrias, da agricultura, do commercio etc., bem : nós não devemos invejar os progressos de outras nações, si por nossa culpa não pudermos acompanhá-los ou excedê-los.

O SR. HENRIQUE D'AVILA : — Mas reconstituamos nosso estado militar.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY : — Façamos immigração.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : — Sr. presidente, para terminar esta parte já longa de meu mal alinhavado discurso, vou ler ao Senado o que occorreu no Congresso Argentino, na Camara dos Deputados, e verá o Senado que as idéas que eu aqui enuncio são perfeitamente correspondidas pelo governo argentino.

O SR. DANTAS : — O bom senso ainda não o deixou.

O SR. HENRIQUE D'AVILA : — Si o bom senso regulasse as relações internacionaes, não havia duvida. As palayras delle são muito bonitas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : — O interesse leva-o a querer a paz, como a nós tambem ; é à sombra della que a nação ha de florescer.

O SR. HENRIQUE D'AVILA : — Cuidemos de nosso estado militar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*) : — Não digo que não tenhamos o que devemos ter, ainda que elles não tivessem.

O Sr. general Mancilla, antes de dirigir uma interpeção ao Ministro de Estrangeiros, pronunciou um discurso, que não lerei, pedindo a presença do ministro e, comparecendo este, justificou sua interpeção cujos periodos mais curtos lerei.

Disse o Sr. Mancilla (*tê*) :

« Sr. Ministro, acreditei que cumpria um dever parlamentar e de consciencia, chamando a attenção da Camara

sobre o que parece ser um plano para dificultar a marcha do paiz no desenvolvimento de seus grandes e permanentes interesses.

« Estou convencido de que a politica actual do governo nacional é de paz, que não entra absolutamente em suas vistas actuaes, e, aggregarei, futuras, nenhuma combinação espuria, tendente a suscitar á Republica difficuldades com seus vizinhos.

« Este convencimento pessoal, porém, não é a meu juizo — pelos rumores que frequentemente recolho — a convicção da generalidade.

« A imprensa, representando de um modo mais ou menos consciencioso e efficaz o que se chama a *opinião publica*, a perturba.

« Assim, por exemplo, não obstante as declarações solemnes feitas pelo Sr. presidente da Republica em sua mensagem — declarações que se começaram a realizar — se insiste que estamos ameaçados de emissões, que impossibilitariam completamente a marcha financeira, o plano que se deve desenvolver para tornar alguma ao *desideratum* da conversão. »

Adiante diz elle (*tê*) :

« O que me chamou seriamente a attenção é que diarios de uma importancia notoria ; diarios que se citam em nosso parlamento, com razão ; como succede no parlamento inglez com certos diarios como o *Times*, se façam orgãos destas preoccupações.

« No parlamentô brasileiro se recolheram semelhantes rumores.

« O Sr. Ministro terá lido, sem duvida, a sessão que alli teve lugar, e ao mesmo tempo os telegrammas de Montevideo publicados na *Patria*, outro diario de matiz differente ao da *Nacion*, dizendo que o Barão de Cotegipe deu uma resposta satisfactoria que tranquillizou os animos a respeito.

.....

« Eu declaro que estou intimamente convencido de que não temos neste momento nenhuma questão, nenhum assumpto que não seja susceptível de ter solução discutindo, e acrescento que não temos nenhum interesse legitimo que nos possa levar, em época mais ou menos remota, a uma guerra com o Brazil.

« Demais, creio que essa guerra seria um erro. Qualquer que fosse a sorte das armas, vencedor o Brazil ou a Republica Argentina, hei de repetir isto, porque é um convencimento profundo que tenho. O resultado seria o Brazil em fraldas de camisa e a Republica Argentina em pello ou vice-versa.

.....

« Temos neste momento alguma difficuldade com o Brazil? As medidas que se tomam para que se discipline a nossa armada e o nosso exercito têm em vista difficuldades que se vislumbram no futuro, ou obedecem como creio, puramente ao dever em que está o governo nacional de attender a essas cousas essenciaes, ao respeito que devemos infundir no exterior e á segurança no interior e defesa de nossas fronteiras? »

O Sr. Ministro das Relações Exteriores, respondendo, disse:

« Compraz-me, Sr. presidente, em que a honrada Camara me tenha convidado para dar explicações relativas aos pontos mencionados pelo Sr. deputado por Buenos Ayres.

« Devo dizer, em nome do Sr. presidente da Republica, do modo mais terminante e explicito, que não existe absolutamente nenhum perigo de que nossas cordiaes relações com as nações vizinhas, nem nenhuma outra, sejam turvadas um só momento.

« Todas as nossas questões internacionaes estão em via de ajuste pelos meios pacificos e conciliatorios.

« A questão unica que temos com o Brazil é a de limites pelo territorio das Missões.

« Esta começou a resolver-se por meio de estudo do territorio litigioso, feito pelas commissões mixtas, e me é muito satisfactorio annunciar à Camara que a noticia que tenho até este momento é que os trabalhos se levam na mais completa harmonia, e que tanto o digno coronel Garmendia, que preside os trabalhos da commissão argentina, como o distincto Sr. Barão de Capanema, que preside a brazileira, marcham no mais perfeito accôrdo e na melhor harmonia.

« Tudo isto, pois, faz esperar que esta questão se resolverá de um modo satisfactorio e no terreno pacifico em que foi collocada.

« Comprehendo, Sr. presidente, que o unico motivo que podia dar logar a esses alarmas é a divergencia em que fomos estado com o Imperio do Brazil, em relação à clauratura de seus portos para as procedencias do Rio da Prata.

« Esta questão, qualquer que tenha sido a solução dada, não pôde, no mais minimo, alterar as nossas boas relações.»

Foi o que affirmei: uma simples questão de troca de notas e reclamações.

SR. JAGUARIBE:— Uma tempestade em um copo d'água.

O SR. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*):— Mas que está finda.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— É uma questão finda.

Diz elle ainda (*lê*):

« O Brazil acreditou que, por um espaço de tempo mais ou menos extenso, devia impedir a introdução do xarque em seus portos.

« Ainda quando nem a Republica Argentina nem a Republica do Uruguay, cujos interesses commerciaes es

compromettiam, não podiam ver em silencio essa medida, ella não teve em si nenhum alcance que pudesse perturbar a boa harmonia em que vivemos com o governo Imperial. O augmento mesmo dos direitos sobre o xarque é uma questão aduaneira que pôde modificar-se pelos meios que os parlamentos usam nas discussões de suas leis de impostos.

« Pelo mais, Sr. presidente, posso dizer que tenho communicações da nossa legação no Rio de Janeiro em que me manifesta que continúa cultivando as melhores relações com o Governo Imperial, e que nenhum temor nem causa existe para que ellas sejam perturbadas.

« Exactamente, o ministro do Brazil na Republica Argentina continúa aqui essa tarefa, mantendo assim as mais cordiaes relações.»

.....
Esta leitura, creio ser sufficiente para tranquillizar os animos agitados pelas ultimas noticias e está de accôrdo com o que eu tambem penso. A' vista do que, posso afirmar que essas boas relações sómente poderão ser alteradas si os dous governos ou algum delles quizer: motivo para isso não existe. Creio que acabo de demonstral-o.

Acaso tenciono ou tenho por fim aconselhar que desprezemos os nossos meios de defesa? Será isto symptoma de que temos projectos de aggressão? Não, por certo, porque tinhamos um exercito permanente de vinte mil e tantos homens e a Republica Argentina não o tinha ou tinha-o muito diminuto e nunca se pensou nem accudiu a idéa aos argentinos que quizessem atacal-os, nem despertou-lhes receio de invasão. Ora, si já tinhamos um exercito tão numeroso relativamente, qualquer augmento que decretemos, qualquer organização que possa chamar ás armas maior numero de cidadãos, não será motivo para que se conclúa que nos preparamos para

aggreddir vizinhos. Estes temores sempre produzem muito damno...

O SR. JAGUARIBE :— Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):—... e eu procuro tranquillizar-os, tendo a ousadia de affirmar ao Senado que não será nem por descuido meu, nem por falta de patriotismo, sentimento que felizmente a todos nós domina, que deixarei correr risco a segurança e a dignidade do nosso paiz: é uma ousadia, mas é também uma convicção.

O SR. JAGUARIBE:— E' um dever.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho e ministro de estrangeiros*):— Sr. presidente, este é o ponto capital de que eu desejava tratar.

Sinto-me já fatigado e desejaria adiar a resposta aos meus dous collegas, um, senador por Pernambuco, e outro, senador pelo Rio Grande do Sul, para outra occasião. Temos ainda uma terceira discussão e poderemos apurar alguns esclarecimentos de que os nobres senadores carecerem. Por agora, creio que causaria damno a mim e ao Senado si proseguissa. V. Ex., Sr. presidente, dê-me licença para ao menos descansar. (*Muito bem.*)

38

2010 E. H. H. C. H. H.